



Município de Palotina

ESTADO DO PARANÁ

Licitações

DISPENSA _____

INEXIGIBILIDADE **207/2025** _____

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTRO EXTRAJUDICIAIS DA COMARCA DE PALOTINA, PALOTINA CARTORIO 1 OFICIO DE NOTAS - A FIM DE REALIZAR ATOS CARTORÁRIOS EM GERAL (AUTENTICAÇÃO, RECONHECIMENTO DE FIRMA, CERTIDÕES E OUTROS), EM CONFORMIDADE COM A TABELA DE EMOLUMENTOS VIGENTE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DESTA MUNICIPALIDADE. VALOR ESTIMADO: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD – Nº 439/2025

INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação

Adicionalmente, o art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022 e § 1º do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, especificam as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir.

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para conclusão do processo

A data prevista de finalização do processo é de doze meses podendo ser prorrogável pois o objeto em questão é essencial para administração.

1.2- Descrição sucinta do objeto

Contratação de pessoa jurídica para o prestação de serviços notariais e de registro extrajudiciais da comarca de Palotina, Palotina cartório 1 ofício de notas- a fim de realizar atos cartorários em geral (autenticação, reconhecimento de firma, certidões e outros), em conformidade com a tabela de emolumentos vigente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender as necessidades das diversas secretarias municipais, desta municipalidade.

1.3- Grau de prioridade da compra ou da contratação

Alta. Pois é condição essencial que a prestação desses serviços é essencial para a validação e autenticação de documentos, registros e demais atos.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1- Justificativa da necessidade da contratação

A presente demanda tem por objeto a manutenção das atividades administrativas da Administração Municipal, por meio da contratação de serviços cartorários em geral, indispensáveis ao funcionamento regular da Prefeitura e suas Secretarias.

Verifica-se que, no âmbito do Município de Palotina, há apenas um cartório competente para cada tipo de serviço notarial ou registral necessário às atividades da Administração, o que torna inviável a competição entre prestadores, caracterizando-se, portanto, a inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021. Ressalta-se que a prestação desses serviços é essencial para a validação e autenticação de



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



documentos, registros e demais atos administrativos que exigem fé pública, tanto para fins internos da Administração quanto para atendimento às demandas externas, envolvendo pessoas jurídicas (órgãos municipais) e pessoas físicas (representantes legais da Administração Municipal).

Assim, a contratação direta do(s) cartório(s) competente(s) se justifica pela natureza exclusiva do serviço, sendo este imprescindível à continuidade e legalidade dos atos administrativos praticados pela Administração Pública Municipal.

2.2- Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda.

Este DFD independe de outras contratações para sua execução.

3- SERVIÇOS

Público-alvo: Administração Pública Municipal.

ITEM	CÓDIGO SISTEMA	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL (R\$)
1	43910	SERVIÇOS DE CARTÓRIO	01	UNIDAD	15.000,00	15.000,00
VALOR TOTAL (R\$)						15.000,00

4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Área Requisitante (Secretaria):

Secretaria Municipal de Administração e Governo Municipal.

Responsável(eis) pela demanda:

Nome:

Wilson BARBIAN

CPF:

014.574.728-05

Cargo/Função:

Secretário Municipal de Administração.

Marcadores:

Aguardando Autorização do Prefeito | x

Aguardando assinaturas digitais | x

Responder apenas via 1Doc

Wesley C.

DP

Para

CLC - Coordenaçã...

CC

11 setores envolvidos

DP

CLC

TR

SDNADS

DIL

ASSJUR

GAB

OUV

SADM

CPO

ELT

01/10/2025 13:37

INEXIGIBILIDADE 207 2025 - SERVIÇOS DE CARTORIO - 1 OFICIO DE NOTAS - GOVERNO MUNICIPAL E ADMINISTRAÇÃO

Solicito abertura de processo de inexigibilidade para contratação de serviços de cartório junto ao TABELIONATO DE PROTESTOS DE TÍTULOS E DE NOTAS DA COMARCA DE PALOTINA - CNPJ: 55.360.508/0001-92.

—
Wesley Ribeiro da Costa

Diretor Dep. Patrimônio

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

**Despacho 1-
6.041/2025**

01/10/2025 13:45
(Encaminhado)

Sidnei F.

CLC

TR - Termo de Re...

CC

Boa tarde Barbara e Sheila!
Segue para acompanhamento e continuidade.
Att.

—
Sidnei F. Fernandes
Dep. Licitação e Compras
Prefeitura Municipal de Palotina Estado do Paraná

"O que te salva não é o que os outros andam achando de ti, mas é o que Deus sabe a teu respeito." Pe Fábio de Melo "Lembre-se de Deus em tudo o que fizer, e ele lhe mostrará o caminho certo" (Prov. 3,5:6) -
"DEUS É TUDO EM TUDO"

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

Este documento contém assinatura digital, realizada por BRUNO GALLI CPF 043.XXX.XXX-11, JAQUELINE FABIANA NUNES CPF 096.XXX.XXX-74, SHEILA MARIA CASAROTTO CPF 079.XXX.XXX-76, JAQUELINE FABIANA NUNES CPF 096.XXX.XXX-74, WILSON BARBIAN CPF 014.XXX.XXX-05, SIDNEI FERREIRA

- 01/10/2025 13:45:57

Sidnei Ferreira Fernandes

CLC

 arquivou.
- 02/10/2025 08:13:04

Barbara Evelin Alves Ulmer

TR

 recategorizou de assunto textual **INEXIGIBILIDADE - SERVIÇOS DE CARTÓRIO** para **INEXIGIBILIDADE - SERVIÇOS DE CARTORIO - 1 OFICIO DE NOTAS - GOVERNO MUNICIPAL E ADMINISTRAÇÃO**.

Despacho 2- 6.041/2025

02/10/2025 08:18 (Encaminhado)

Barbara U.

TR

SDNADS - Solicit...

CC

DIL - Dispensa e Inexigibilidade de Licitação

SDNADS - Solicitação de Despesa-NADs

Bom dia Loiva,

Poderia por gentileza incluir a solicitação de despesas deste processo de compra apartir dos dados abaixo:

PALOTINA CARTORIO 1 OFICIO DE NOTAS, CNPJ nº 77.841.039/0001-66

ITEM	CÓ DIG O SIS TE MA	DESCRIÇÃ O/ESPECIF ICAÇÃO	QT DE	UNI D.	VALO R UNIT. R\$	VALOR TOTAL (R\$)
1	439 10	SERVIÇOS DE CARTÓRIO	01	UNI DA D	15.000 ,00	15.000, 00
VALOR TOTAL (R\$)	15.0 00,0 0					

—

Atensiosamente;

Bárbara Evelin A. Ulmer

Escriturária

Setor de compras de licitações

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

02/10/2025 10:12:24

Sidnei Ferreira Fernandes

CLC

 arquivou.

Despacho 3- 6.041/2025

06/10/2025 09:11

(Respondido)

Loiva C.

SDNADS

TABELIONATO_TIT_E_NOTAS.pdf (158,97 KB)

3 downloads

Envolvidos internos acompanhando CC

Bom dia, segue.

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

06/10/2025 17:41:00 Sidnei Ferreira Fernandes **CLC** arquivou.

**Despacho 4-
6.041/2025**

08/10/2025 10:31
(Encaminhado)

Barbara U. **TR**

DIL - Dispensa e...

CC

Bom dia Sheila,
Segue para verificação da documentação. No aguardo.

—
Atenciosamente;
Bárbara Evelin A. Ulmer
Escriturária
Setor de compras de licitações

documentacao_cartorio.pdf (2,13 MB)	1 download
ETP_SERVICOS_DE_CARTORIO_ADMNISTRACAO.doc (512,00 KB)	1 download
TR_SERVICOS_DE_CARTORIO_1_OFICIO_DE_NOTAS_R EGERS_ADM.docx (298,22 KB)	1 download

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

**Despacho 5-
6.041/2025**

08/10/2025 10:47
(Respondido)

Sheila C. **DIL**

Envolvidos internos
acompanhando
CC

Bom dia!
Analisando a documentação, foi verificado que a mesma está correta.
Pode dar continuidade ao processo.

—
Atenciosamente,
Sheila Maria Casarotto Calça
Escriturária

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

**Despacho 6-
6.041/2025**

08/10/2025 10:52
(Encaminhado)

Barbara U. **TR**

ASSJUR - Assesso...

CC

Bom dia,
Prezados
Solicito a sua apreciação da documentação anexa. No aguardo de suas
considerações e parecer jurídico.

—
Atenciosamente;

Este documento contém assinatura digital, realizada por BRUNO GALLI CPF 043.XXX.XXX-11, JAQUELINE FABIANA NUNES CPF 096.XXX.XXX-74, SHEILA MARIA CASAROTTO CPF 079.XXX.XXX-76, JAQUELINE FABIANA NUNES CPF 096.XXX.XXX-74, WILSON BARBIAN CPF 014.XXX.XXX-05, SIDNEI FERREIRA

Bárbara Evelin A. Ulmer
Escriturária
Setor de compras de licitações

documentacao_cartorio.pdf (2,13 MB)	1 download
ETP_SERVICOS_DE_CARTORIO_ADMINISTRACAO.doc (512,00 KB)	0 downloads
TR_SERVICOS_DE_CARTORIO_1_OFICIO_DE_NOTAS_REGERS_ADM.docx (298,22 KB)	1 download

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 7-6.041/2025

08/10/2025 14:02
(Respondido)

Conforme parecer em anexo.

BRUNO G. ASSJUR

—
Bruno Galli
Advogado

TR - Termo de Re...

CC

memorando 6041_25.pdf (1,15 MB)	2 downloads
---	-------------

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

- 08/10/2025 14:02:52 BRUNO GALLI ASSJUR arquivou.
- 08/10/2025 14:02:52 BRUNO GALLI ASSJUR parou de acompanhar.
- 08/10/2025 14:04:07 BRUNO GALLI ASSJUR assinou digitalmente Memorando 7- 6.041/2025 com o certificado BRUNO GALLI CPF 043.XXX.XXX-11 conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 8-6.041/2025

08/10/2025 14:38
(Encaminhado)

Bom dia Sr. Prefeito,
Conforme o Despacho 07 da Assessoria Jurídica e, de acordo com o que preceitua o Artigo 72, Inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 encaminho para vossa manifestação/autorização a cerca do referido processo.
No aguardo,

Barbara U. TR

—
Atenciosamente;
Bárbara Evelin A. Ulmer
Escriturária
Setor de compras de licitações

GAB - Gabinete d...

A/C Rodrigo R.
CC

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Este documento contém assinatura digital, realizada por BRUNO GALLI CPF 043.XXX.XXX-11, JAQUELINE FABIANA NUNES CPF 096.XXX.XXX-74, SHEILA MARIA CASAROTTO CPF 079.XXX.XXX-76, JAQUELINE FABIANA NUNES CPF 096.XXX.XXX-74, WILSON BARBIAN CPF 014.XXX.XXX-05, SIDNEI FERREIRA

08/10/2025 15:10:40

Barbara Evelin Alves Ulmer TR recategorizou de assunto textual **INEXIGIBILIDADE - SERVIÇOS DE CARTORIO - 1 OFICIO DE NOTAS - GOVERNO MUNICIPAL E ADMINISTRAÇÃO** para **INEXIGIBILIDADE 206 2025 - SERVIÇOS DE CARTORIO - 1 OFICIO DE NOTAS - GOVERNO MUNICIPAL E ADMINI...**

Despacho 9-6.041/2025

08/10/2025 15:43
(Respondido)

Barbara U. TR

Envolvidos internos acompanhando CC

Bom dia,
Prezados,
Solicito as devidas assinaturas no ETP. Favor, assinar o ETP ate o dia 09/10/2025 às 15:30.
Fico no aguardo para dar continuidade ao processo.

—
Atensiosamente;
Bárbara Evelin A. Ulmer
Escriturária
Setor de compras de licitações

[ETP SERVICOS DE CARTORIO ADMNISTRACAO.pdf](#) 0 downloads
(296,09 KB)

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

- 08/10/2025 15:43:57

Barbara Evelin Alves Ulmer TR solicitou a assinatura de **Jaqueline Fabiana Nunes** em Despacho 9- 6.041/2025 .

Assinado
- 08/10/2025 15:43:57

Barbara Evelin Alves Ulmer TR solicitou a assinatura de **Judith Maria Burin Sendtko** em Despacho 9- 6.041/2025 .

Assinado
- 08/10/2025 15:43:57

Barbara Evelin Alves Ulmer TR solicitou a assinatura de **Sidnei Ferreira Fernandes** em Despacho 9- 6.041/2025 .

Assinado
- 08/10/2025 15:43:57

Barbara Evelin Alves Ulmer TR solicitou a assinatura de **Rodrigo Ribeiro** em Despacho 9- 6.041/2025 .

Assinado
- 08/10/2025 15:43:57

Barbara Evelin Alves Ulmer TR solicitou a assinatura de **Wilson Barbian** em Despacho 9- 6.041/2025 .

Assinado

Despacho 10-6.041/2025

08/10/2025 15:46
(Respondido)

Barbara U. TR

Envolvidos internos acompanhando CC

Bom dia,
Prezados,
Solicito as devidas assinaturas no termo. Favor, assinar o termo ate o dia 09/10/2025 às 15:30.
Fico no aguardo para dar continuidade ao processo.

—
Atensiosamente;

Este documento contém assinatura digital, realizada por BRUNO GALLI CPF 043.XXX.XXX-11, JAQUELINE FABIANA NUNES CPF 096.XXX.XXX-74, SHEILA MARIA CASAROTTO CPF 079.XXX.XXX-76, JAQUELINE FABIANA NUNES CPF 096.XXX.XXX-74, WILSON BARBIAN CPF 014.XXX.XXX-05, SIDNEI FERREIRA

Bárbara Evelin A. Ulmer
Escriturária
Setor de compras de licitações

TR SERVICOS DE CARTORIO 1 OFICIO DE NOTAS R 2 downloads
EGERS ADM.pdf (321,88 KB)

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

08/10/2025 15:46:11	Barbara Evelin Alves Ulmer TR solicitou a assinatura de Sidnei Ferreira Fernandes em Despacho 10- 6.041/2025 .	Assinado
08/10/2025 15:46:12	Barbara Evelin Alves Ulmer TR solicitou a assinatura de Mateus Angelo Ott em Despacho 10- 6.041/2025 .	Assinado
08/10/2025 15:46:12	Barbara Evelin Alves Ulmer TR solicitou a assinatura de Ricardo Luis Fiabani em Despacho 10- 6.041/2025 .	Assinado
08/10/2025 15:46:12	Barbara Evelin Alves Ulmer TR solicitou a assinatura de Wesley Ribeiro da Costa em Despacho 10- 6.041/2025 .	Assinado
08/10/2025 15:46:12	Barbara Evelin Alves Ulmer TR solicitou a assinatura de Paulino Teixeira Romano em Despacho 10- 6.041/2025 .	Assinado
08/10/2025 15:46:12	Barbara Evelin Alves Ulmer TR solicitou a assinatura de Sheila Maria Casarotto em Despacho 10- 6.041/2025 .	Assinado
08/10/2025 15:46:12	Barbara Evelin Alves Ulmer TR solicitou a assinatura de Wilson Barbian em Despacho 10- 6.041/2025 .	Assinado
08/10/2025 15:46:12	Barbara Evelin Alves Ulmer TR solicitou a assinatura de Rodrigo Ribeiro em Despacho 10- 6.041/2025 .	Assinado
08/10/2025 15:46:13	Barbara Evelin Alves Ulmer TR solicitou a assinatura de Jaqueline Fabiana Nunes em Despacho 10- 6.041/2025 .	Assinado
08/10/2025 15:52:59	Jaqueline Fabiana Nunes OUV assinou digitalmente Memorando 9- 6.041/2025 com o certificado JAQUELINE FABIANA NUNES CPF 096.XXX.XXX-74 conforme MP nº 2.200/2001 .	
08/10/2025 15:53:01	Sheila Maria Casarotto DIL assinou digitalmente Memorando 10- 6.041/2025 com o certificado SHEILA MARIA CASAROTTO CPF 079.XXX.XXX-76 conforme MP nº 2.200/2001 .	
08/10/2025 15:53:30	Jaqueline Fabiana Nunes OUV assinou digitalmente Memorando 10- 6.041/2025 com o certificado JAQUELINE FABIANA NUNES CPF 096.XXX.XXX-74 conforme MP nº 2.200/2001 .	
08/10/2025 15:55:21	Wilson Barbian SADM assinou digitalmente Memorando 10- 6.041/2025 com o certificado WILSON BARBIAN CPF 014.XXX.XXX-05 conforme MP nº 2.200/2001 .	
08/10/2025 15:55:35	Sidnei Ferreira Fernandes CLC assinou digitalmente Memorando 9- 6.041/2025 com o certificado SIDNEI FERREIRA FERNANDES CPF 026.XXX.XXX-81 conforme MP nº 2.200/2001 .	

Este documento contém assinatura digital, realizada por BRUNO GALLI CPF 043.XXX.XXX-11, JAQUELINE FABIANA NUNES CPF 096.XXX.XXX-74, SHEILA MARIA CASAROTTO CPF 079.XXX.XXX-76, JAQUELINE FABIANA NUNES CPF 096.XXX.XXX-74, WILSON BARBIAN CPF 014.XXX.XXX-05, SIDNEI FERREIRA

- 08/10/2025 15:55:47 Wilson Barbian **SADM** assinou digitalmente **Memorando 9- 6.041/2025** com o certificado **WILSON BARBIAN CPF 014.XXX.XXX-05** conforme MP nº 2.200/2001 .
- 08/10/2025 15:55:49 Sidnei Ferreira Fernandes **CLC** assinou digitalmente **Memorando 10- 6.041/2025** com o certificado **SIDNEI FERREIRA FERNANDES CPF 026.XXX.XXX-81** conforme MP nº 2.200/2001 .
- 08/10/2025 15:56:45 Wesley Ribeiro da Costa **DP** arquivou.
- 08/10/2025 15:56:45 Wesley Ribeiro da Costa **DP** assinou digitalmente **Memorando 10- 6.041/2025** com o certificado **WESLEY RIBEIRO DA COSTA CPF 030.XXX.XXX-13** conforme MP nº 2.200/2001 .
- 08/10/2025 16:00:44 Barbara Evelin Alves Ulmer **TR** recategorizou de assunto textual **INEXIGIBILIDADE 206 2025 - SERVIÇOS DE CARTORIO - 1 OFICIO DE NOTAS - GOVERNO MUNICIPAL E ADMI...** para **INEXIGIBILIDADE 206 2025 - SERVIÇOS DE CARTORIO - 1 OFICIO DE NOTAS - GOVERNO MUNICIPAL E ADMI...**
- 08/10/2025 16:16:38 Barbara Evelin Alves Ulmer **TR** recategorizou de assunto textual **INEXIGIBILIDADE 206 2025 - SERVIÇOS DE CARTORIO - 1 OFICIO DE NOTAS - GOVERNO MUNICIPAL E ADMI...** para **INEXIGIBILIDADE 207 2025 - SERVIÇOS DE CARTORIO - 1 OFICIO DE NOTAS - GOVERNO MUNICIPAL E ADMI...**
- 08/10/2025 16:21:12 Ricardo Luis Fiabani **CPO** assinou digitalmente **Memorando 10- 6.041/2025** com o certificado **RICARDO LUIS FIABANI CPF 026.XXX.XXX-93** conforme MP nº 2.200/2001 .
- 08/10/2025 16:24:45 Mateus Angelo Ott **ELT** assinou digitalmente **Memorando 10- 6.041/2025** com o certificado **MATEUS ANGELO OTT CPF 053.XXX.XXX-30** conforme MP nº 2.200/2001 .
- 08/10/2025 16:27:22 Paulo Rafael de Mello **ELT** arquivou.
- 08/10/2025 16:27:22 Paulo Rafael de Mello **ELT** parou de acompanhar.

1 Despacho não lido

Despacho 11- 6.041/202508/10/2025 16:30
(Encaminhado)Rodrigo R. **GAB****TR - Termo de Re...**

CC

Boa tarde
Autorizo a contratação.
att—
Rodrigo Ribeiro
Prefeito Municipal de Palotina

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

- 08/10/2025 16:30:26 Rodrigo Ribeiro **GAB** assinou digitalmente **Memorando 11- 6.041/2025** com o certificado **RODRIGO RIBEIRO CPF 073.XXX.XXX-05** conforme MP nº 2.200/2001 .

08/10/2025 16:30:42 Paulino Teixeira Romano **OUV** assinou digitalmente **Memorando 10- 6.041/2025** com o certificado **PAULINO TEIXEIRA ROMANO** CPF **623.XXX.XXX-68** conforme MP nº 2.200/2001 .

08/10/2025 16:31:01 Rodrigo Ribeiro **GAB** arquivou.

08/10/2025 16:31:01 Rodrigo Ribeiro **GAB** parou de acompanhar.

08/10/2025 16:32:36 Rodrigo Ribeiro **GAB** assinou digitalmente **Memorando 10- 6.041/2025** com o certificado **RODRIGO RIBEIRO** CPF **073.XXX.XXX-05** conforme MP nº 2.200/2001 .

08/10/2025 16:33:02 Rodrigo Ribeiro **GAB** assinou digitalmente **Memorando 9- 6.041/2025** com o certificado **RODRIGO RIBEIRO** CPF **073.XXX.XXX-05** conforme MP nº 2.200/2001 .

08/10/2025 23:06:06 Judith Maria Burin Sendtko **GAB** assinou digitalmente **Memorando 9- 6.041/2025** com o certificado **JUDITH MARIA BURIN SENDTKO** CPF **603.XXX.XXX-72** conforme MP nº 2.200/2001 .

Prefeitura de Palotina - Rua Aldir Pedron, nº 898 Centro, Palotina — PR CEP: 85950-000 • 1Doc • www.1doc.com.br
Impresso em 09/10/2025 07:46:42 por Barbara Evelin Alves Ulmer - Escriturária (matrícula 3880)

Este documento contém assinatura digital, realizada por BRUNO GALLI CPF 043.XXX.XXX-11, JAQUELINE FABIANA NUNES CPF 096.XXX.XXX-74, SHEILA MARIA CASAROTTO CPF 079.XXX.XXX-76, JAQUELINE FABIANA NUNES CPF 096.XXX.XXX-74, WILSON BARBIAN CPF 014.XXX.XXX-05, SIDNEI FERREIRA



Memorando 9- 6.041/2025

De: Barbara U. - TR

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 08/10/2025 às 15:43:56

Setores envolvidos:

SADM, GAB, OUV, ASSJUR, CLC, DP, CPO, ELT, SDNADS, DIL, TR

INEXIGIBILIDADE 206 2025 - SERVIÇOS DE CARTORIO - 1 OFICIO DE NOTAS - GOVERNO MUNICIPAL E ADMINISTRAÇÃO

Bom dia,
Prezados,
Solicito as devidas assinaturas no ETP. Favor, assinar o ETP ate o dia 09/10/2025 às 15:30.
Fico no aguardo para dar continuidade ao processo.

—

Atenciosamente;

Bárbara Evelin A. Ulmer

Escriturária

Setor de compras de licitações

Anexos:

ETP_SERVICOS_DE_CARTORIO_ADMNISTRACAO.pdf



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretaria Requisitante: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO e GABINETE MUNICIPAL.

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, com base na obrigatoriedade legal do Artigo 18 §1º da lei 14.133/2021.

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Art. 18 - § 1º alínea I da Lei 14.133/2021).

Necessidade: Suprir a demanda da administração em serviços com cartório em geral.

1.1 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A Secretaria Municipal de Administração ora Secretaria Requisitante, solicita elaboração de estudo técnico preliminar para contratar os serviços de Cartório. Atualmente os contratos celebrados são via dispensa de licitação mediante “inexigibilidade”.

A presente necessidade trata de manter atividades administrativas da Administração Municipal mediante a contratação de Serviços de cartório em geral.

Durante este estudo decorre, em razão de existir um ÚNICO Cartório neste Município para cada tipo de serviço a ser contratado pela Secretaria de Administração e Gabinete, torna-se inviável a competição, desta forma, a contratação encontra-se fundamento legal no caput do artigo 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021. A contratação do serviço deste objeto constitui necessidade imperiosa ao funcionamento das atividades desenvolvidas pelo Município de Palotina, uma vez que os serviços a serem contratados são essenciais, assim como tantos outros serviços necessários a esta administração. A Contratação dos serviços se faz necessária para que Prefeitura e suas Secretarias venham atender aos casos em que são indispensáveis à validação de documentos por meio de cartórios, levando-se em consideração que esses serviços deverão atender as pessoas jurídicas (órgãos) e as pessoas físicas (representantes legais desta Administração).

1.2 Referência aos instrumentos de planejamento: o objeto faz parte do cronograma de trabalho da administração municipal e será utilizado recursos próprios para as referidas contratações.

1.3 Análise de contratações anteriores para identificar as inconsistências ocorridas: Na referida contratação foram celebradas os seguintes processos:

Inexigibilidade 194/2025 – PALOTINA CARTÓRIO DO CIVIL E ANEXOS

Inexigibilidade 092/2024 –PALOTINA CARTORIO DO REGISTRO DE IMOVEIS

Inexigibilidade 093/2024 – PALOTINA CARTÓRIO REG TÍTULOS E DOCUMENTOS E P JURIDICA.

Inexigibilidade 091/2024 – PALOTINA CARTORIO 1 OFICIO DE NOTAS

Nestas contratações não houveram intercorrências que justifique alteração no processo.

1.4 Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do disposto no inciso XIII, do artigo 6º, da Lei Federal nº. 14.133/21. Consideram-se bens e serviços comuns “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

II – ALINHAMENTO COM PCA

Fundamentação: Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano de Contratações Anual – PCA ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão. (Art. 18º - § 1º Alínea II da Lei 14.133/2021).

2. O referido objeto esta alinhado com o PCA/2025 .

Assinado por 5 pessoas: JAQUELINE FABIANA NUNES, SIDNEI FERREIRA FERNANDES, WILSON BARBIAN, RODRIGO RIBEIRO e JUDITH MARIA BURIN SENDTKO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palotina.1doc.com.br/verificacao/9040-596B-19F5-E927> e informe o código 9040-596B-19F5-E927





Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (Art. 18 - § 1º alínea III da Lei 14.133/2021).

Identificação das necessidades de negócio.

3.1 A solução encontrada encontra-se é a única viável para atender a demanda da administração municipal, considerando que para a referida contratação pela equipe de planejamento considerou a dispensa de licitação via INEXIGIBILIDADE.

3.2 O contratado deve Prestação de Serviços, OBJETO deste Estudo, visa atender necessidades administrativas de DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento:

3.2.1 Os empregados da CONTRATADA devem ter treinamento específico para a função que irá exercer;

3.2.2 Os exames médicos admissionais e rotineiros devem ser mantidos em dia, inclusive os previstos do Ministério do Trabalho e Emprego;

3.2.3 Todos os empregados, obrigatoriamente, devem utilizar os EPI's necessários e adequados à execução de cada serviço, de acordo com a legislação em vigor, e se apresentar uniformizados e devidamente identificados, que são de responsabilidade da contratada.

3.2.4 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os itens nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços da administração municipal;

3.2.5 A Contratada deverá manter em dia todas as exigências e regras exigidas pela legislação trabalhista, como FGTS, INSS e outros;

3.2.6 Este objeto é para atendimento das necessidades de diversas secretarias desta municipalidade.

3.3 A CONTRATADA deve responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.4 A CONTRATADA deve também substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.5 A CONTRATADA deve comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.6 A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.7 A CONTRATADA deve indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

3.8 A Contratante deverá exigir Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Art. 18 - § 1º alínea IV da Lei 14.133/2021).

4.1 A última contratação para os itens objeto deste estudo foi realizada através das Inexigibilidade Mencionadas na Clausula 01, para atendimento das diversas Secretarias desta municipalidade. A partir das informações extraídas do processo supracitado, foi determinado pelo secretário de Administração a previsão de consumo do referido serviço em cada um dos cartórios estabelecidos no município de Palotina, conforme segue:

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde Licitada	Valor Estimado 2025
1	43908	SERVIÇOS DE CARTÓRIO	UNIDAD	01	80.000,00
2	43909	SERVIÇOS DE CARTÓRIO	UNIDAD	01	5.000,00
3	43910	SERVIÇOS DE CARTÓRIO	UNIDAD	01	15.000,00



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



Considerando que cada cartório sediado no município de Palotina executa serviços específicos da tabela de emolumentos do estado do Paraná cada item foi pensado no consumo estimado com cada serviço já executado à Administração Municipal.

Segue relação de itens destinado a cada cartório:

- Item 01 – Destinado aos serviços realizados pelo Cartório “PALOTINA CARTORIO DO REGISTRO DE IMOVEIS”
- Item 02 – Destinado aos serviços realizados pelo Cartório “PALOTINA CARTÓRIO REG TÍTULOS E DOC. E P JURIDICA”.
- Item 03 – Destinado aos serviços realizados pelo Cartório “PALOTINA CARTÓRIO 1 OFICIO DE NOTAS”;

A Secretaria de Administração e o Gabinete: Para a nova contratação estimou a previsão de consumo para a Secretaria de Administração e Gabinete, considerando o consumo dos anos anteriores.

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções (Art. 18 - § 1º alínea V da Lei 14.133/2021). O Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

Para a necessidade em questão, foram verificadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, constatou-se que existe a novidade do credenciamento de Cartórios para a execução dos referidos serviços. Porém analisando a realidade do município de Palotina, verificou-se que hoje o mesmo consta com 04 cartórios, e que cada um deles presta serviços diferentes nesse interm a contratação mediante inexigibilidade de contratação é o modelo mais eficiente.

Em todas as contratações analisadas, a solução utilizada para a referida contratação foi a de contratação de serviços mediante contrato de execução por demanda, por esses tipos de serviços possuem previsão parcelada. Assim, observa-se que a solução sugerida é aderente às encontradas.

Durante as verificações de valor estimado, observou-se que a modalidade de licitação utilizada foi INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, mesmo aqueles contratos regidos pelos Credenciamentos.

Convém ressaltar que a Administração vem acompanhando com atenção a jurisprudência emanada do Controle Externo, de modo a incorporar em seus processos de contratação os avanços e melhorias proporcionados pelo exame de casos concretos das contratações de outros órgãos e, em decorrência, obter contratações mais seguras e eficientes. Assim, considerando a adoção da solução sugerida por outras Administrações, há indicativo de viabilidade da metodologia pleiteada, de disponibilidade de empresas para execução do objeto e de aceitação da metodologia pelos Tribunais de Contas.

VI – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (Art. 18 - § 1º alínea VI da Lei 14.133/2021).

Os valores estimados para os itens foram apurados através dos consumos estimado anual. O valor estimado total da contratação é de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**.

Os valores dos emolumentos e Despesas Cartorárias são fixados em Tabela do Regimento de Custas e Emolumentos do Estado do Paraná.

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução (Art. 18 - § 1º alínea VII da Lei 14.133/2021).

Elaboração de um processo licitatório para aquisição parcelada, através de contratação por um período de 12 (doze) meses podendo o mesmo ser renovado nos termos da lei 14.133/2021, para fornecimento de serviços de cartório conforme os valores tabelados para Diversas Secretarias do Município de Palotina.

Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei nº 14.133 de 2021.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta, não havendo nenhuma necessidade específica a ser atendida. A escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si, sem necessidade de avaliação minuciosa.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. (Art. 18 - § 1º alínea VIII da Lei 14.133/2021).

O parcelamento se aplica, pois, o objeto é divisível e não prejudica a integridade no fornecimento. A contratação será por item por ser economicamente viável e pela ampliação da competitividade e aproveitamento do mercado.

IX - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 18 - § 1º alínea IX da Lei 14.133/2021).

Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Pretende-se como resultado da contratação, a manutenção, continuidade dos serviços da administração que no atendimento a população, desempenhos de atividades administrativas necessitam de serviços cartorários e afins.

X – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (Art. 18 - § 1º alínea X da Lei 14.133/2021).

Para esse objeto a administração não necessita realizar alterações em sua estrutura organizacional.

XI – CONSTRAÇÕES CORRELATAS E OU INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Art. 18 - § 1º alínea XI da Lei 14.133/2021).

Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes para o objeto deste estudo.

XII – IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 18 - § 1º alínea XII da Lei 14.133/2021). Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

Devido a especificidade do objeto não existem critérios técnicos que sejam considerados de sustentabilidade no processo.

XIII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 18 - § 1º alínea XI da Lei 14.133/2021). Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Considerando a evidente necessidade do referido objeto para fazer frente às demandas da Administração Municipal, e considerando que há recursos orçamentários alocados para atender as despesas da presente contratação, conclui-se pela total viabilidade da aquisição pretendida.

Ainda, destaca-se que a aquisição do referido objeto pela Administração Municipal, não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.





Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email's: admcompras@palotina.pr.gov.br / compras@palotina.pr.gov.br



Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
01/10/2025	1.0	Finalização da primeira versão do documento	Sidnei Ferreira Fernandes

Palotina, 01 de Setembro de 2025.

Equipe responsável pela elaboração:

- Assinado digitalmente -

Sidnei Ferreira Fernandes

Coordenador Departamento de Compras e Licitações

- Assinado digitalmente -

Judith Maria Burin Sendtko

Vice-Prefeita

- Assinado digitalmente -

JAQUELINE FABIANA NUNES

Auxiliar Administrativo

Aprovação:

O presente Estudo Técnico Preliminar já assinado pelos responsáveis por sua elaboração, fica devidamente aprovado pela autoridade competente.

Assinado digitalmente -

WILSON BARBIAN

Secretário Municipal de Administração

Matrícula nº 4000

- Assinado digitalmente -

Rodrigo Ribeiro

Prefeito Municipal

Assinado por 5 pessoas: JAQUELINE FABIANA NUNES, SIDNEI FERREIRA FERNANDES, WILSON BARBIAN, RODRIGO RIBEIRO e JUDITH MARIA BURIN SENDTKO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palotina.1doc.com.br/verificacao/9040-596B-19F5-E927>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9040-596B-19F5-E927

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **JAQUELINE FABIANA NUNES (CPF 096.XXX.XXX-74) em 08/10/2025 15:52:58 GMT-03:00**
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **SIDNEI FERREIRA FERNANDES (CPF 026.XXX.XXX-81) em 08/10/2025 15:55:34 GMT-03:00**
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **WILSON BARBIAN (CPF 014.XXX.XXX-05) em 08/10/2025 15:55:46 GMT-03:00**
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **RODRIGO RIBEIRO (CPF 073.XXX.XXX-05) em 08/10/2025 16:33:01 GMT-03:00**
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **JUDITH MARIA BURIN SENDTKO (CPF 603.XXX.XXX-72) em 08/10/2025 23:06:04 GMT-03:00**
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palotina.1doc.com.br/verificacao/9040-596B-19F5-E927>



Memorando 10- 6.041/2025

De: Barbara U. - TR

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 08/10/2025 às 15:46:11

Setores envolvidos:

SADM, GAB, OUV, ASSJUR, CLC, DP, CPO, ELT, SDNADS, DIL, TR

INEXIGIBILIDADE 206 2025 - SERVIÇOS DE CARTORIO - 1 OFICIO DE NOTAS - GOVERNO MUNICIPAL E ADMINISTRAÇÃO

Bom dia,
Prezados,
Solicito as devidas assinaturas no termo. Favor, assinar o termo ate o dia 09/10/2025 às 15:30.
Fico no aguardo para dar continuidade ao processo.

Atenciosamente;

Bárbara Evelin A. Ulmer
Escriturária
Setor de compras de licitações

Anexos:

TR_SERVICOS_DE_CARTORIO_1_OFICIO_DE_NOTAS_REGERS_ADM.pdf



Município de Palotina



Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7838 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ORIGEM DOS RECURSOS

(☒) Recurso Próprio () Recurso Estadual () Recurso Federal

Transferência Voluntária de Recurso Federal () Sim (☒) Não

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTRO EXTRAJUDICIAIS DA COMARCA DE PALOTINA, PALOTINA CARTORIO 1 OFICIO DE NOTAS - A FIM DE REALIZAR ATOS CARTORÁRIOS EM GERAL (AUTENTICAÇÃO, RECONHECIMENTO DE FIRMA, CERTIDÕES E OUTROS), EM CONFORMIDADE COM A TABELA DE EMOLUMENTOS VIGENTE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DESTA MUNICIPALIDADE.**

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS/SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS

2.1 Relação de Itens:

ITEM	CÓDIGO SISTEMA	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL (R\$)
1	43910	SERVIÇOS DE CARTÓRIO	01	UNIDAD	15.000,00	15.000,00
VALOR TOTAL (R\$)						15.000,00

2.2 **Descrição detalhada dos itens:** Destinado aos serviços realizados pelo Cartório "PALOTINA CARTÓRIO 1 OFICIO DE NOTAS";

2.3 **Descritivo Técnico:** Não se aplica.

2.4 **Justificativa de aquisição de marca específica:** Não se aplica.

2.5 Os serviços, objeto desta contratação não se enquadram na categoria bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 10.729/2023.

2.6 Os serviços, objeto dessa licitação são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.7 Ademais, os itens pretendidos possuem marca de referência:

() sim (☒) não

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO



Município de Palotina



Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7838 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

3.1. A presente demanda tem por objeto a manutenção das atividades administrativas da Administração Municipal, por meio da contratação de serviços cartorários em geral, indispensáveis ao funcionamento regular da Prefeitura e suas Secretarias.

3.2. Verifica-se que, no âmbito do Município de Palotina, há apenas um cartório competente para cada tipo de serviço notarial ou registral necessário às atividades da Administração, o que torna inviável a competição entre prestadores, caracterizando-se, portanto, a inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. Ressalta-se que a prestação desses serviços é essencial para a validação e autenticação de documentos, registros e demais atos administrativos que exigem fé pública, tanto para fins internos da Administração quanto para atendimento às demandas externas, envolvendo pessoas jurídicas (órgãos municipais) e pessoas físicas (representantes legais da Administração Municipal).

3.4. Assim, a contratação direta do(s) cartório(s) competente(s) se justifica pela natureza exclusiva do serviço, sendo este imprescindível à continuidade e legalidade dos atos administrativos praticados pela Administração Pública Municipal.

Assinado digitalmente -
WILSON BARBIAN
Secretário Municipal de Administração
Matrícula nº 4000

— assinado digitalmente —
Rodrigo Ribeiro
Prefeito Municipal

4 AMOSTRAS

4.1 A empresa licitante deverá apresentar amostras:

- () Sim
(X) Não

5 SECRETARIA REQUISITANTE

5.1 A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Governo Municipal.

6 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

6.1 Aquisição é fundamentada nos pressupostos do Art. 74, I da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

(X) Formalização mediante Contrato.

() Formalização mediante Ata de Registro de Preços - Decreto municipal 10.735/2023.

6.2 Agente de contratação designado através da Portaria nº 115/2025 para este



Município de Palotina



Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7838 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

processo:

Sheila Maria Casarotto

Sidnei Ferreira Fernandes

Agente de Contratação - Portaria nº 115/2025 Coord. do Dep. de C. Licitações

Obs: assinam digitalmente no Memorando 1doc 6041/2025

7 CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

7.1 Habilitação

Ficam estabelecidos como requisitos de habilitação e qualificação mínima necessários, com amparo nos Artigos 68 e 70, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Comprovante de Cadastro de Pessoa Jurídica;
- b) Contrato Social;
- c) Certidão de regularidade fiscal e tributária junto ao Município da sede da licitante;
- d) Certidão de regularidade fiscal e tributária junto ao Governo do Estado da sede da licitante;
- e) Certidão de regularidade fiscal e tributária junto a União Federal;
- f) Certidão de regularidade junto ao FGTS;
- g) Certidão de regularidade de débitos trabalhistas;
- h) Declaração de não existência de vínculo entre os sócios da licitante e o quadro funcional deste ente público;
- i) Declaração da licitante quanto à ausência de menores de dezoito anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e ausência de menores de dezesseis anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

8 CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

8.1 Condições Especiais De Habilitação

Ato do Tribunal/Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná que comprove a delegação do Tabelião para o exercício da atividade cartorária ou a publicação da nomeação no Diário Oficial ou documento equivalente.

8.2 Condições Especiais De Contratação

Não há.

9 CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 O prazo de entrega do objeto licitado é de até **01 (UM) DIA**, contados do recebimento do pedido de fornecimento enviado via *WhatsApp* ou E-mail a empresa licitante, no seguinte endereço:



Município de Palotina



Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7838 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

Pedido oriundo da Secretaria de Administração e Governo Municipal
Logradouro: Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro
Palotina – PR - CEP: 85950-000

9.2 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 06 (seis) meses.

9.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10 DA GARANTIA

10.2 Não se aplica ao objeto contratado.

11. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1 Obrigações Da Contratante:

11.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído ou corrigido;

11.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus Anexos;

11.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2 Obrigações Da Contratada

11.1.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

11.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



Município de Palotina



Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7838 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

11.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.7 A **CONTRATADA** deverá indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato. (**CONFORME ANEXO II deste Termo de Referência**).

11.1.8 A **CONTRATADA** terá o prazo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, quando deverá comparecer no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Rua Aldir Pedron 898, Bairro Centro - Palotina/PR. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo município.

12 GESTÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21, e do Art. 5º e 6º do Decreto nº 10.663/2023.

12.2 A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

12.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

12.4 A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

12.5 A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

12.6 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

12.7 Ficam designados como FISCAIS DE CONTRATO, Portaria Nº 132/2025 os servidores indicados abaixo e nominados no **Memorando 1DOC nº 6041/2025**, os quais assinam digitalmente no mesmo, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 7 e 117 da Lei federal nº 14.133/21:

Fiscal Titular: Wesley Ribeiro da Costa – Escriturário – Matrícula 3123

Fiscal Suplente: Mateus Angelo Ott – Escriturário – Matr. 3199

Fiscal Titular: Paulino T. Romano – Assessor de Ass. Comunit. – Mat.4004.

Fiscal Suplente: Jaqueline Fabiana Nunes – Aux. Administrativo – Matr. 3575



Município de Palotina



Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7838 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

12.8 Ficam designados como GESTORES DE CONTRATO, conforme **Portaria Nº 040/2025, 049/2025 e 371/2025** e assinando digitalmente no **Memorando 1DOC nº 6041/2025**, coordenando, controlando e avaliando a execução do mesmo no decorrer de todo o seu período de vigência:

Gestor Titular: Michele Cristina Engel – Aux. Adm. – Matrícula 3432

Gestor Suplente: Maiara Pasqualotto - Aux. Adm. – Matrícula 3004

Gestor Titular: Judith Maria Burin Sendtko – Vice-Prefeita - Matrícula: 4007.

Gestor Suplente: Paulino T. Romano– Assessor de Ass. Comunit. – Mat.4004.

12.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

13 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses a contar da publicação do instrumento contratual**, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

14 VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL PELA PESQUISA

14.1 Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado acordo com a tabela de valores estabelecida pela Lei Estadual 19.350/2017 e suas alterações, Lei 6.149/1970 e suas alterações.

14.2 O servidor responsável pela pesquisa de preços foi o Sr. Wilson Barbian, Secretario Municipal de Administração – Matrícula 4000, o qual assina ao final do documento de “Documento de Determinação do Valor Estimado”.

15 CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1 A seleção dos fornecedores **PALOTINA CARTORIO 1 OFICIO DE NOTAS, CNPJ nº 77.841.039/0001-66**, conforme cláusula 14 restou como escolhidas por atender as condições de fornecimento do item no prazo previsto, bem como atendendo integralmente as condições de habilitação e contratação previstas no presente Termo de Referência.

16 FORMA DE PAGAMENTO



Município de Palotina



Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7838 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

16.1 O pagamento, decorrente da prestação dos serviços, objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até **10 (dez) dias** contados do recebimento dos serviços em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

16.2 Todos os tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência deste contrato ocorrerão por conta da Contratada.

16.3 Conforme determina a IN 1234/2012, alterada pela IN 2145/2023, a Administração municipal fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

16.4 As empresas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena, de se não o fizerem, sujeitarem-se a retenção do IR conforme parágrafo terceiro do art. 2º do decreto municipal nº 10.838.

16.5 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do **MUNICÍPIO DE PALOTINA - CNPJ: 76.208.487/0001-64, Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – PR**, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

17 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. O objeto a ser licitado será para uso da Secretaria Municipal de Administração e Governo Municipal, **oriundo de recursos próprios**, conforme solicitações de despesas nº 20600/2025 (anexa) e na dotação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.002.04.122.0002.2005 – MAN. DA SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE:

1.753.0000.000 – TAXAS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – EX CORRENTE

17.1 Verificação de Dotação Orçamentária, Elemento de Despesas e Fonte de Recursos:

Ricardo Luis Fiabani – Contador – Matrícula 1993

Obs.: Assina digitalmente no Memorando 1DOC nº 6041/2025

18 ANÁLISE JURÍDICA DO TERMO DE REFERÊNCIA

18.1 Responsável pela análise do Termo de Referência pela Assessoria Jurídica, conforme oportuno Parecer Jurídico, a ser emitido por Procurador Municipal, **assinado digitalmente conforme Memorando 1DOC nº 6041/2025**.

19 RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA



Município de Palotina



Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000
Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7838 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64
Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

19.1 Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 02 de Outubro de 2025.

Memorando 1Doc nº 6041/2025

-Assinado digitalmente -
Wilson Barbian
Secretário Municipal de Administração

- assinado digitalmente -
Rodrigo Ribeiro
Prefeito Municipal

Obs.: todos assinam digitalmente no Memorando 1DOC 6041/2025.





Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br



ANEXO I – DOCUMENTO DE DETERMINAÇÃO DE VALOR ESTIMADO

Conforme Artigo 3º do Decreto Municipal nº 10.733/2023, o presente documento formaliza a pesquisa de preços que determinou os valores estimados de contratação.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTRO EXTRAJUDICIAIS DA COMARCA DE PALOTINA, PALOTINA CARTORIO 1 OFICIO DE NOTAS - A FIM DE REALIZAR ATOS CARTORÁRIOS EM GERAL (AUTENTICAÇÃO, RECONHECIMENTO DE FIRMA, CERTIDÕES E OUTROS), EM CONFORMIDADE COM A TABELA DE EMOLUMENTOS VIGENTE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DESTA MUNICIPALIDADE.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS/SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS

ITEM	CÓDIGO SISTEMA	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL (R\$)
1	43910	SERVIÇOS DE CARTÓRIO	01	UNIDAD	15.000,00	15.000,00
VALOR TOTAL (R\$)						15.000,00

3. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA PESQUISA

A presente pesquisa de preços foi realizada sob responsabilidade da servidor Sr. Wilson Barbian, Secretario Municipal de Administração – Matrícula 4000 qual assina digitalmente no Memorando 1Doc nº 6041/2025.

4. GARANTIA PARA O OBJETO A SER CONTRATADO

a) Não se aplica.

5. FONTES CONSULTADAS

I – Em pesquisa a Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente, constatou-se que o valor pago para cada serviços é tabelado.

II – Valores Tabelados: Às custa obedecerão as Tabelas XI e XII, expedida com base na Lei Estadual 19.350/2017 e suas alterações e Lei nº 6149/70 e atualizações posteriores e as possíveis correções efetuadas pela Corregedoria Geral de Justiça

Assinado por 9 pessoas: SHEILA MARIA CASAROTTO, JAQUELINE FABIANA NUNES, WILSON BARBIAN, SIDNEI FERREIRA FERNANDES, WESLEY RIBEIRO DA COSTA, RICARDO LUIS FIABANI, MATEUS ANGELO OTT, PAULINO TEIXEIRA ROMANO e RODRIGO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palotina.1doc.com.br/verificacao/B8ED-6AFO-01EF-1F71> e informe o código B8ED-6AFO-01EF-1F71



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br



do Tribunal de Justiça do Paraná bem como a TABELA DE CUSTAS EXTRAJUDICIAIS. Se houver variações para mais ou para menos o Cartório deverá ajustar-se e praticar o preço.

III– Na forma do Decreto nº 10.904/2023, artigo 7º, parágrafo 1º.

Justificativa: Não se aplica.

6. PREÇOS COLETADOS

Conforme Tabela 1 desta “Formalização de Pesquisa de Preço”.

7. MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO PARA DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO

O método utilizado para definição dos valores é o estabelecido pela Lei Estadual 19.350/2017 e suas alterações, Lei 6.149/1970 e suas alterações.

8. JUSTIFICATIVA PARA A METODOLOGIA UTILIZADA, EM ESPECIAL PARA A DESCONSIDERAÇÃO DE VALORES INCONSISTENTES, INEXEQUÍVEIS OU EXCESSIVAMENTE ELEVADOS:

Não se aplica, pois os valores dos serviços são tabelados.

9. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES, NO CASO DA PESQUISA DIRETA DE QUE DISPÕE O INCISO IV DO ART. 5º

Conforme exegese do Artigo Artigo 72, inciso VI, e o Art. 79, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, o fornecedor escolhido será aquele que apresentar as condições necessárias diante da exclusividade do objeto pretendido, a saber:

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas

PALOTINA CARTORIO 1 OFICIO DE NOTAS, CNPJ nº 77.841.039/0001-66.

Palotina, PR, 02 de Outubro de 2025.

-Assinado digitalmente -

Wilson Barbian

Secretário Municipal de Administração

Responsável pela Emissão da Formalização de Preço



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br

- Assinado digitalmente -
Rodrigo Ribeiro
Governo Municipal

Obs.: todos assinam digitalmente no Memorando 1DOC 6041/2025.



Assinado por 9 pessoas: SHEILA MARIA CASAROTTO, JAQUELINE FABIANA NUNES, WILSON BARBIAN, SIDNEI FERREIRA FERNANDES, WESLEY RIBEIRO DA COSTA, RICARDO LUIS FIABANI, MATEUS ANGELO OTT, PAULINO TEIXEIRA ROMANO e RODRIGO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palotina.1doc.com.br/verificacao/B8ED-6AF0-01EF-1F71> e informe o código B8ED-6AF0-01EF-1F71





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B8ED-6AF0-01EF-1F71

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SHEILA MARIA CASAROTTO (CPF 079.XXX.XXX-76) em 08/10/2025 15:53:00 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JAQUELINE FABIANA NUNES (CPF 096.XXX.XXX-74) em 08/10/2025 15:53:29 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ WILSON BARBIAN (CPF 014.XXX.XXX-05) em 08/10/2025 15:55:18 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SIDNEI FERREIRA FERNANDES (CPF 026.XXX.XXX-81) em 08/10/2025 15:55:47 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ WESLEY RIBEIRO DA COSTA (CPF 030.XXX.XXX-13) em 08/10/2025 15:56:43 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RICARDO LUIS FIABANI (CPF 026.XXX.XXX-93) em 08/10/2025 16:21:10 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MATEUS ANGELO OTT (CPF 053.XXX.XXX-30) em 08/10/2025 16:24:43 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ PAULINO TEIXEIRA ROMANO (CPF 623.XXX.XXX-68) em 08/10/2025 16:30:41 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



RODRIGO RIBEIRO (CPF 073.XXX.XXX-05) em 08/10/2025 16:32:34 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palotina.1doc.com.br/verificacao/B8ED-6AF0-01EF-1F71>



MUNICÍPIO DE PALOTINA
CNPJ: 76.208.487/0001-64
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Proc. nº ____/____

Folha nº ____

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Página 1 / 1

Espécie: Ordinário

Data de Emissão: 02/10/2025

Nº 20600/2025

Fornecedor: 9009260 - TABELIONATO DE PROTESTOS TÍTULOS E NOTAS DA COMARCA DE PALC
CNPJ: 55.360.508/0001-92 Insc. Estadual: ISENT0
Endereço: 21 de Abril, 585
Bairro: centro Cidade: Palotina - PR CEP:85.950-000
Telefone:

Diretoria de Orçamento

VISTO

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unid. Orçamentária: 02.002. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 ADMINISTRAÇÃO
Sub Função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0002 AÇÕES DE APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto/Atividade: 2005 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO
Nat. da Despesa: 3.3.90.39. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Desdobramento: 66 SERVIÇOS JUDICIÁRIOS
SubDesdobramento: 00
Centro de Custo: -
Fonte de Recurso: 01511 TAXA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EX. CORRENTE
Vínculo PPA: 2005 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO
Recurso: Próprio Contrapartida: Não Convênio Nº.: /
Empenho:

Processo: /

Modalidade:

Nº Licitação: /

Data Publicação:

Orçado Atual

R\$ 260.000,00

Saldo Anterior

R\$ 187.875,50

Valor Solicitado

R\$ 15.000,00

Saldo a Solicitar

R\$ 172.875,50

Local de Entrega:

Justificativa: REFERE-SE A SERVIÇOS DE CARTÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE PALOTINA.

COMPROVAÇÃO DE DOTAÇÃO

Lote	Ord.	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	1	43910	SERVIÇOS DE CARTÓRIO	UNID	1,00	15.000,0000	15.000,00

Total: 15.000,00

Fluxo da Solicitação - Tramitada e Aprovada de Forma Digital

Etapa: ELABORACAO - 02/10/2025

LOIVA JOVANA CASSOL

- Matrícula:

Etapa: APROVACAO SECRETARIO - 03/10/2025

Wilson Barbian

SECRETARIO MUNICIPAL DE ADM - Matrícula: 4000

Etapa: APROVACAO CONTADOR / LICITACAO - 03/10/2025

LOIVA JOVANA CASSOL

- Matrícula:

Etapa: APROVACAO ORCAMENTO - 03/10/2025

RICARDO LUIS FIABANI

CONTADOR - Matrícula: 1993



Estado do Paraná
PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TABELA DE CUSTAS EXTRAJUDICIAIS

(Alterada pelas Leis nº 20.500/2020, 20.501/2020, 20.502/2020, 20.503/2020, 20.504/2020 e pelo Decreto Judiciário 722/2021)



Estado do Paraná
PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO II

Altera as Tabelas VI, XI, XII, XIII, XIV, XV e XVI (dos contadores e distribuidores) da Lei nº 6.149, de 09 de setembro de 1970, e modificações posteriores, que passam a vigorar conforme tabelas abaixo.

TABELA VI

JUIZES DE PAZ

I. Pela arrecadação provisória de bens de defunto, de ausentes ou vagos	2%
---	----

Notas:

1. As despesas de conservação e guarda de bens arrecadados serão pagas a parte.

2. Pela diligência de casamento em cartório - 100,00 VRCext = R\$ 24,60

Pela diligência de casamento fora de cartório - 200,00 VRCext = R\$ 49,20

Obs.: A presente tabela será aplicada até a regulamentação do Art. 98, II da Constituição Federal.

TABELA XI

ATOS DOS TABELIÃES

	VRCext	R\$	CPC
I. Reconhecimento de Firma (Física ou Eletrônica):			
a) sem valor declarado.....	21,73	5,35	
b) com valor declarado, e por autenticidade.....	43,60	10,73	
c) reconhecimento de sinal público.....	43,60	10,73	
II. Autenticações de papéis, documentos, fotocópias e de documento digital ou nato digital.	20,00	4,92	
III. Procurações e substabelecimentos:			
- Por outorgante ou outorgado que acrescer.....	384,62	94,62	
- Em causa própria - metade das custas do item IV desta tabela.			
IV. Escrituras: (incluído o traslado)			
sem valor declarado - metade do item 1º da tabela abaixo.			

VRCext	R\$	VRCext	R\$	CPC
Até 56.000,00	R\$ 13.776,00	1.260,00	309,96	Vide nota 4
Até 66.000,00	R\$ 16.236,00	1.485,00	365,31	"
Até 76.000,00	R\$ 18.696,00	1.710,00	420,66	"
Até 86.000,00	R\$ 21.156,00	1.935,00	476,01	"



Estado do Paraná
PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Até 96.000,00	R\$ 23.616,00	2.160,00	531,36	"
Até 106.000,00	R\$ 26.076,00	2.385,00	586,71	"
Até 116.000,00	R\$ 28.536,00	2.610,00	642,06	"
Até 126.000,00	R\$ 30.996,00	2.835,00	697,41	"
Até 136.000,00	R\$ 33.456,00	3.060,00	752,76	"
Até 146.000,00	R\$ 35.916,00	3.285,00	808,11	"
Até 156.000,00	R\$ 38.376,00	3.510,00	863,46	"
Até 166.000,00	R\$ 40.836,00	3.652,00	898,39	"
Até 176.000,00	R\$ 43.296,00	3.872,00	952,51	"
Até 186.000,00	R\$ 45.756,00	4.092,00	1.008,63	"
Até 196.000,00	R\$ 48.216,00	4.312,00	1.060,75	"
Até 206.000,00	R\$ 50.676,00	4.532,00	1.114,87	"
Até 216.000,00	R\$ 53.136,00	4.752,00	1.168,99	"
Até 226.000,00	R\$ 55.596,00	4.972,00	1.223,11	"

Obs.: Esta tabela não é progressiva.

	VR Cext	R\$	CPC
V. Testamentos:			
a) Público.....	2.000,00	492,00	Vide nota 4
b) Aprovação de testamento cerrado.....	300,00	73,80	Vide nota 4
c) Revogação.....	1.000,00	246,00	Vide nota 4
VI. Constituição de Condomínio e Divisão ou Partilha amigável.....	1.000,00	246,00	Vide nota 4
por unidade, mais.....	40,00	9,84	Vide nota 4
VII. Certidões:			
a) Procurações.....	40,00	9,84	
b) De escritura - primeira folha.....	30,00	7,38	
Por página que crescer.....	9,00	2,21	
VIII. Pública Forma:			
a) Primeira folha.....	46,00	11,32	
b) por página que crescer.....	30,00	7,38	
IX. Buscas: Por 10 (dez) anos ou fração.....	6,00	1,48	



Estado do Paraná
PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

X. Sendo objeto de Escritura de qualquer natureza, inclusive separações, divórcios, dissoluções e Inventários, mais de uma unidade imobiliária ou bem suscetível de avaliação patrimonial, as custas serão cobradas pela forma abaixo:			
a) pelas unidades de maior valor, custas integrais;			
b) cada uma das demais unidades ou bens suscetíveis de avaliação patrimonial, limitada a nove, 80% (oitenta por cento) das custas integrais.			
c) versando a escritura sobre aquisição de apartamento e garagem em edifício condominial, e esta última tiver matrícula autônoma, a cobrança de emolumentos desta será de 50% (cinquenta por cento) do valor constante do item IV desta Tabela, por unidade, de acordo com a faixa de valores respectiva;			
XI. Ata notarial:			
a) realizada no interior da serventia, pela primeira página.....	630,00	154,98	
b) com diligência externa, pela primeira página.....	1.260,00	309,96	
c) por página que acrescer.....	30,00	7,38	
d) Ata notarial de usucapião, de acordo com o item IV desta tabela.			
XII. Conciliação e mediação (Provimento nº 67/2018-CNJ):			
a) Sessão de conciliação e mediação (primeiros sessenta minutos), incluído o termo respectivo.....	1.300,00	319,80	
b) A partir da primeira hora, a cada fração adicional de quinze minutos.....	325,00	79,95	

NOTAS:

1. Escritura de contrato de financiamento dentro do Plano Nacional de Habitação, a metade das custas fixadas.
 2. Nenhum acréscimo será devido pela transcrição nas escrituras de alvarás, talões de sisa, certidões e outros papéis necessários à perfeição ao ato.
 3. No título que haja incidência de imposto de transmissão de bens imóveis e do direito a ele relativo, as custas deverão ser cobradas pela avaliação dada ao imóvel para aquela incidência.
 4. O recolhimento do COMPREVI das custas devidas pelos atos praticados é de 4%, 5% e 6%, respectivamente, nas comarcas de entrância inicial, intermediária e final (Lei n.º 10.546/93)
 5. O inventário será cobrado por autor da herança, de acordo com o item IV desta tabela.
- Obs.: O recolhimento do COMPREVI já está incluído nas custas.

TABELA XII

ATOS DOS OFICIAIS DO REGISTRO CIVIL

	VRCext	R\$	CPC
I. Averbações:			
a) de sentença de nulidade ou anulação de casamento, separação judicial, ou divórcio; ato de restabelecimento de sociedade conjugal, de escritura de adoção ou atos que a dissolvam...	120,00	R\$ 29,52	
b) de alteração de nome e retificação de assento.....	120,00	R\$ 29,52	
II. Certidões de Nascimento, Casamento ou óbito:			
a) em breve relatório.....	175,00	R\$ 43,05	
b) verbo ad verbo - primeira folha	65,00	R\$ 15,99	
por folha que exceder.....	15,00	R\$ 3,69	
c) havendo necessidade de busca, por 10 (dez) anos ou fração.....	10,00	R\$ 2,46	
III. Habilitação para casamento.....	1.500,00	R\$ 369,00	Vide nota 4



Estado do Paraná
PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

III.1. Habilitação para casamento a ser realizado em outro Serviço de Registro Civil de Pessoas Naturais, incluído o preparo de papéis, uma certidão e excluídas as despesas de publicação pela imprensa.	1.130,00	R\$ 277,98
III.2. Lavratura de assento de casamento à vista de certidão de habilitação expedida por outro Serviço de Registro Civil de Pessoas Naturais, a ser realizado nas dependências da Serventia, incluída a certidão.	370,00	R\$ 91,02
III.3. Lavratura de assento de casamento à vista de certidão de habilitação expedida por outro Serviço de Registro Civil de Pessoas Naturais, a ser realizado fora das dependências da Serventia, incluída a certidão.	870,00	R\$ 214,02
a) Justificação para dispensa de editais de proclamas, suprimimento de idade e de consentimento	70,00	R\$ 17,22
b) Casamento fora do Cartório, excluída a despesa com a condução, a cargo do interessado	2.000,00	R\$ 492,00
c) Registro de editais recebidos de outro ofício.....	50,00	R\$ 12,30

Notas:

1. É vedada a cobrança acumulada das alíneas "a" e "c" deste item III.
2. É vedada a cobrança acumulada do item III com a letra "b" do mesmo item.

	VRCext	R\$	CPC
IV. Registro de Nascimento ou de óbito com a primeira certidão: a) Independente de despacho Judicial b) mediante despacho Judicial			
V. Retificação de assento à margem, mediante justificação, com ou sem prova	70,00	R\$ 17,22	
VI. Inscrição de casamento religioso	200,00	R\$ 49,20	
VII. Registro de emancipação, ausência, interdição, inclusive averbação	150,00	R\$ 36,90	
VIII. Inscrição de opção e aquisição de nacionalidade, adoção e legitimação	170,00	R\$ 41,82	
IX. Anotações em geral, excluída a certidão	36,00	R\$ 8,86	
X. Pelos procedimentos administrativos de reconhecimento de paternidade ou maternidade; procedimento de alteração de patronímico familiar; procedimento de alteração de prenome e gênero; divórcio ocorrido no exterior; e retificações em geral.	545,00	R\$ 134,07	
XI. Conciliação e mediação (Provimento n° 67/2018 - CNJ): a) Sessão de mediação e conciliação (60 minutos), incluído o termo respectivo..... b) A cada fração adicional de 15 minutos.....	1.300,00 325,00	R\$ 319,80 R\$ 79,95	
XII. Apostilamento (Provimento n° 62/2017 - CNJ).	193,00	R\$ 47,48	

Notas:

1. Os atos que por determinação legal forem isentos de custas não sofrerão incidência da alíquota à CPC-Carteira de Previdência Complementar e às Associações.
2. No item V não haverá custas quando o erro for do cartorário.
3. Serão gratuitos todos os atos, inclusive as certidões, para a pessoa que se declare pobre, nos termos do art. 30, § 1º, da Lei n.º 6.015/73.
4. O recolhimento à CPC-Carteira de Previdência Complementar- das custas devidas pelos atos praticados é de 4%, 5% e 6% respectivamente, nas comarcas de entrância inicial, intermediária e final (Lei n.º 10.546/93).
5. As anotações indicadas no item "X" compreendem as previstas nos arts. 106 a 108 da Lei Federal n.º 6.015, de 31 de dezembro de 1973, bem como aquelas expressamente estabelecidas em provimentos ou outros atos administrativos do Conselho Nacional de Justiça e da Corregedoria-Geral da Justiça.

Obs.: O recolhimento à CPC-Carteira de Previdência Complementar- já está incluído nas custas.



Estado do Paraná
PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TABELA XIII

ATOS DOS OFICIAIS DO REGISTRO DE IMÓVEIS

	VRCont	R\$	CPC
I. Arquivamento de qualquer documento.	7,00	R\$ 1,72	
II. Averbação (inclusive a prenotação, a busca e arquivamento):			
a) de mudança de numeração, reconstrução e demolição de prédios, de desmembramento e fusão de terreno, de alteração de nome em virtude de casamento, de viuvez, de separação ou divórcio consensual ou judicial litigioso, de retificação de averbação ou de registro e matrícula, desde que tal retificação não importe na alteração do valor contratual	60,00	R\$ 14,76	Vide nota 6
b) de liberação parcial de garantia hipotecária.....	80,00	R\$ 19,68	Vide nota 6
c) de liberação total de garantia hipotecária - as mesmas custas do item XIII, letra a.			-
d) demais averbações atribuídas ao Registro de Imóveis, serão cobradas a metade das custas determinadas no item XIII.....			Vide nota 6
e) de contrato de locação, para fins de preferência (art. 167, II, 16 L.R.P.), 30% sobre as custas determinadas no item XIII.			-
III. Buscas: cada 10 (dez) anos.....	3,00	R\$ 0,74	
IV. Certidões:	139,17	R\$ 34,24	

Notas:

A certificação no título dos atos que foram praticados, prevista no art. 221 da Lei 6.015/73, e o fornecimento da respectiva certidão de inteiro teor da matrícula ou registro no livro 3 estão inclusos nos emolumentos devidos pelos registros e averbações.

	VRCont	R\$	CPC
V. Registro de Cédulas de Crédito e financiamento Rural, Industrial, Comercial e Exportação: as mesmas custas do item XIII, letra a.			
VI. Registro no livro 2, de hipoteca cédular:			
a) Cédula de Crédito e financiamento Rural, o mesmo valor previsto no item V, para o registro de cada imóvel.			
b) Das demais cédulas mencionadas no item V, o mesmo.			
VII. Averbações de cédulas rurais mencionadas no item V: 10% do item V.			
VIII. Registro de escrituras de pacto ante nupcial no livro 3.	60,00	R\$ 14,76	Vide nota 6
Averbação de escrituras de pacto ante nupcial no livro 2.	20,00	R\$ 4,92	
IX. Incorporação e Condomínio:			
a) Registro de incorporação imobiliária: o mesmo preço do item XIII, calculado sobre o valor do terreno, custo global da obra (Lei Federal 4591, de 16/12/64, artigo 32, "h").			
b) Registro de instituição de condomínio.....	200,00	R\$ 49,20	Vide nota 6
c) Registro de convenção de condomínio, qualquer que seja o número de unidade, incluindo o valor das averbações necessárias.....	200,00	R\$ 49,20	Vide nota 6
X. Registro de Loteamentos:			
a) Registro de loteamento ou desmembramento urbano ou rural, além das despesas de publicação de edital na imprensa, por lote ou gleba.....	10,00	R\$ 2,46	Vide nota 6
b) Intimação ou notificação, excluídas as despesas de publicação de edital e condução.....	40,00	R\$ 9,84	



Estado do Paraná
PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Nota: Os emolumentos mínimos a serem cobrados na alínea "a", até 50 (cinquenta) lotes, serão de:	200,00	R\$ 49,20	Vide nota 6
XI. Recebimento de prestações previstas no Dec. Lei n. 58, de 10/12/1937 e na Lei 6766, de 20/12/1979:			
a) Pela abertura de conta e recebimento da primeira prestação.....	40,00	R\$ 9,84	
b) Pelo recebimento sem abertura de conta, 1% do valor depositado.			
Nota: Os valores previstos neste item serão deduzidos da importância depositada pelos prestamistas.			
XII. Matrícula: nos casos de unificação e desmembramento do imóvel, pela certidão.	30,00	R\$ 7,38	Vide nota 6
XIII. Registro de Títulos (inclusiva buscas, matrícula e certidão):			
a) Sem valor declarado - 50% do item 1º da tabela abaixo.			
b) Com valor declarado:			

VR Cext	R\$	VR Cext	R\$	CPC
Até 55.000,00	R\$ 13.776,00	1.260,00	309,96	Vide nota 4
Até 65.000,00	R\$ 16.236,00	1.485,00	365,31	"
Até 75.000,00	R\$ 18.696,00	1.710,00	420,66	"
Até 85.000,00	R\$ 21.156,00	1.935,00	476,01	"
Até 95.000,00	R\$ 23.616,00	2.160,00	531,36	"
Até 105.000,00	R\$ 26.076,00	2.385,00	586,71	"
Até 115.000,00	R\$ 28.536,00	2.610,00	642,06	"
Até 125.000,00	R\$ 30.996,00	2.835,00	697,41	"
Até 135.000,00	R\$ 33.456,00	3.060,00	752,76	"
Até 145.000,00	R\$ 35.916,00	3.285,00	808,11	"
Até 155.000,00	R\$ 38.376,00	3.510,00	863,46	"
Até 165.000,00	R\$ 40.836,00	3.652,00	898,39	"
Até 175.000,00	R\$ 43.296,00	3.872,00	952,51	"
Até 185.000,00	R\$ 45.756,00	4.092,00	1.006,63	"
Até 195.000,00	R\$ 48.216,00	4.312,00	1.060,75	"

Obs.: Esta tabela não é progressiva.

	VR Cext	R\$	CPC
XIV. Prenotação do título no protocolo.	10,00	R\$ 2,46	
XV. As inscrições dos contratos de abertura de crédito com garantia de penhor ou hipotecário, para o financiamento agrícola e pecuário com o Banco do Brasil S/A e o Banco do Estado do Paraná S/A, pagarão a metade das custas previstas neste regimento (item V). Obs.: Ver nota 3.			Vide nota 6
XVI. Prejudicado pelo sistema de folto real, instituído pela Lei 6015/73.			



Estado do Paraná
PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

XVII. Do título em que haja incidência do imposto de transmissão de bens imóveis e dos direitos a ele relativos, as custas deverão ser cobradas pela avaliação dada ao imóvel para aquela incidência, exceto se o título é lavrado em cumprimento a promessa de compra e venda registrada no registro de imóveis, no prazo de sessenta dias de sua lavratura.			Vide nota 6
XVIII. Tratando-se de um só adquirente ou devedor, pessoa física, num único título que versar sobre diversas unidades de um mesmo loteamento ou edifício condominial as custas serão cobradas da seguinte forma: a) Pelo registro da primeira unidade: custas integrais. b) Pelo registro de cada uma das demais unidades 80% (oitenta por cento) das custas integrais.			Vide nota 6
XIX. Serão reduzidas em 50% (cinquenta por cento) as custas devidas pelos registros correspondentes à primeira aquisição mobiliária, comprovada mediante declaração expressa do adquirente, sob as penas da lei, quando houver financiamento pelo sistema financeiro de habitação. a) Registro de averbação referente à aquisição de casa própria, em que seja parte Cooperativa Habitacional ou entidade assemelhada (artigo 290, § 1º, Lei 6015/73) - 30% do item XIII A; b) Nos programas de interesse social, executados pelas COHABs ou entidades assemelhadas; atos de aquisição de imóveis e os de averbação de construção, estarão sujeitos às seguintes limitações: - Imóvel até 60 m² de área construída: 40% do item XIII A (Sem valor declarado); - mais de 60 m² até 70 m²: 50% do item XIII A (Sem valor declarado); - mais de 70 m² até 80m²: 60% do item XIII A.			Vide nota 6
XX. Versando um título sobre a aquisição de um apartamento e uma garagem em edifício condominial e esta última unidade for considerada unidade autônoma, cada registro advindo do título aquisitivo dessa unidade garagem.	60,00	R\$ 14,76	Vide nota 6
XXI. Visualização on-line de matrícula:	40,00	R\$ 9,84	
XXII. Pesquisa de Bens.	40,00	R\$ 9,84	
XXIII. Conciliação e Mediação (Provimento nº 67/2018 - CNJ): a) Sessão de mediação (60 minutos, incluído o termo respectivo)..... b) A cada fração adicional de 15 minutos.....	1.300,00 325,00	R\$ 319,80 R\$ 79,95	
XXIV. Apostilamento (Provimento nº 62/2017 CNJ)	193,00	R\$ 47,48	

Notas:

1. Nos registros de penhora e de contratos de locação as custas correspondem a trinta por cento do valor do item XIII.
 2. Nos registros de hipoteca ou usufruto as custas correspondem a cinquenta por cento do valor do item XIII.
 3. Para o registro de hipoteca e penhora será considerado o valor da dívida e não o valor do imóvel.
 4. Com a extinção do MVR - Maior Valor de Referência pela Lei n.º 8.177/91, os registros referidos nos itens V e XIX, letras a e b, obedecerão para o cálculo de custas os valores fixados na Lei n.º 8.178/91, Art. 21.
 5. Nos atos translativos da propriedade que não forem prenotados no prazo de trinta dias, a partir da data de sua celebração, as custas serão calculadas com base no valor constante no último lançamento do IPTU ou IPTER, salvo se o valor declarado no instrumento lhe for superior.
 6. O recolhimento à CPC-Carteira de Previdência Complementar- das custas devidas pelos atos praticados é de 4%, 5% e 6% respectivamente, nas comarcas de entrância inicial, intermediária e final (Lei n.º 10.546/93).
- Obs.: O recolhimento à CPC-Carteira de Previdência Complementar- já está incluído nas custas.



Estado do Paraná
PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TABELA XIV

ATOS DOS OFICIAIS DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

	VR Cext	R\$	CPC
I. Registro integral de Contrato, Títulos e Documentos com valor declarado:			

VR Cext	R\$	VR Cext	R\$	CPC
Até 20.000,00	R\$ 4.920,00	300,00	73,80	Vide nota 3
Até 24.000,00	R\$ 5.904,00	360,00	88,56	"
Até 28.000,00	R\$ 6.888,00	420,00	103,32	"
Até 32.000,00	R\$ 7.872,00	480,00	118,08	"
Até 36.000,00	R\$ 8.856,00	540,00	132,84	"
Até 40.000,00	R\$ 9.840,00	600,00	147,60	"
Até 44.000,00	R\$ 10.824,00	660,00	162,36	"
Até 48.000,00	R\$ 11.808,00	720,00	177,12	"
Até 52.000,00	R\$ 12.792,00	780,00	191,88	"
Até 56.000,00	R\$ 13.776,00	840,00	206,64	"
Até 60.000,00	R\$ 14.760,00	900,00	221,40	"
Até 64.000,00	R\$ 15.744,00	960,00	236,16	"
Até 68.000,00	R\$ 16.728,00	1.020,00	250,92	"

Obs.: Esta tabela não é progressiva.

	VR Cext	R\$	CPC
II. Registro Integral de Títulos, Documentos ou Papel sem valor declarado.	300,00	R\$ 73,80	Vide nota 3
III. Registro e entrega de notificações, inclusive a certidão à margem do registro e no documento.....	300,00	R\$ 73,80	Vide nota 3
a) Despesas de condução: por diligência, no perímetro urbano.....	80,00	R\$ 19,68	Vide nota 3
b) Por diligência, no perímetro rural ou em local distante do Cartório mais de 10km (dez quilômetros).....	150,00	R\$ 36,90	Vide nota 3
IV. Matrícula de Oficina Impressora, Jornal e outros periódicos.	150,00	R\$ 36,90	Vide nota 3
V. Inscrição de Pessoas Jurídicas de fins científicos, culturais, beneficentes ou religiosos, inclusive todos os atos de registro e arquivamento	100,00	R\$ 24,60	Vide nota 3



Estado do Paraná
PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

VI. Inscrição de pessoa jurídica de fins econômicos, inclusive todos os atos do processo, registro e arquivamento:

VR Cext	R\$	VR Cext	R\$	CPC
Até 20.000,00	R\$ 4.920,00	300,00	73,80	Vide nota 3
Até 24.000,00	R\$ 5.904,00	360,00	88,56	"
Até 28.000,00	R\$ 6.888,00	420,00	103,32	"
Até 32.000,00	R\$ 7.872,00	480,00	118,08	"
Até 36.000,00	R\$ 8.856,00	540,00	132,84	"
Até 40.000,00	R\$ 9.840,00	600,00	147,60	"
Até 44.000,00	R\$ 10.824,00	660,00	162,36	"
Até 48.000,00	R\$ 11.808,00	720,00	177,12	"
Até 52.000,00	R\$ 12.792,00	780,00	191,88	"
Até 56.000,00	R\$ 13.776,00	840,00	206,64	"
Até 60.000,00	R\$ 14.760,00	900,00	221,40	"
Até 64.000,00	R\$ 15.744,00	960,00	236,16	"
Até 68.000,00	R\$ 16.728,00	1.020,00	250,92	"

Obs.: Esta tabela não é progressiva.

	VR Cext	R\$	CPC
VII. Certidões e Buscas:			
a) Certidões.....	40,00	R\$ 9,84	
por página que acrescer.....	10,00	R\$ 2,46	
b) buscas por dez (10) anos ou fração.....	3,00	R\$ 0,74	
VIII. Xerocópia, fotocópia, digitalização ou arquivamento digital de documento lavrado ou arquivado no Cartório, por página/imagem.	3,00	R\$ 0,74	
IX. Microfilme do documento referido nesta Tabela, qualquer que seja o número de página, mais	3,00	R\$ 0,74	
X. Autenticação procedida de acordo com a Lei Federal n.º 5433, de 08 de março de 1968, regulamentada pelo Decreto n.º 64393 de 24 de abril de 1969:			
a) de microfilmagem por rolo de 16mm.....	25,00	R\$ 6,15	
b) de microfilmagem por rolo de 35mm.....	60,00	R\$ 14,76	
c) de cópia extraída de rolo de microfilme, legalizado, por página ou fotograma.....	70,00	R\$ 17,22	
XI. Exame, conferência e qualificação de documento para Registro ou averbação em Pessoas Jurídicas.	100,00	R\$ 24,60	vide nota 5



Estado do Paraná
PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

XII. Materialização de certidão digital (eletrônica) solicitada de outro Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas, por meio do Instituto de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas do Brasil, excluídos os emolumentos devidos no Serviço Registral originário emite da certidão.	40,00	R\$ 9,84	
XIII. Envio de certidão digital (eletrônica) solicitada por meio do Instituto de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas, excluídos os emolumentos devidos no Serviço Registral originário emite da certidão.	40,00	R\$ 9,84	
XIV. Conciliação e Mediação (Provimento n. 87/2018 - CNJ):			
a) Sessão de mediação e conciliação (60 minutos), incluído o termo respectivo.....	1.300,00	R\$ 319,80	
b) A cada fração adicional de 15 minutos	325,00	R\$ 79,95	
XV. Apostilamento de Haia (Provimento n.º. 82/2017 – CNJ).	193,00	R\$ 47,48	

Notas:

1. Nos registros de aditamentos de contratos, títulos e documentos sem valor declarado, serão cobradas as custas previstas no item II.
2. Se houver valor declarado no aditamento, dele será deduzido o valor original.
3. O recolhimento à CPC -Carteira de Previdência Complementar- das custas devidas pelos atos praticados é de 4%, 5% e 6%, respectivamente, nas comarcas de entrância inicial, intermediária e final (Lei n.º 10.546/93).
4. Infrutíferas as três primeiras diligências para entrega de notificação, as demais somente serão realizadas mediante requerimento do usuário.
5. O valor recebido a título de exame, conferência e qualificação de documentos será abatido do valor final do ato quando do registro/averbação.

Obs.: O recolhimento à CPC -Carteira de Previdência Complementar- já está incluído nas custas.

TABELA XV

ATOS DOS OFICIAIS DE PROTESTOS DE TÍTULOS

	VRCext	R\$	CPC
I. Anotação ou protesto:			

VRCext	R\$	VRCext	R\$	CPC
Até 12.000,00	R\$ 2.952,00	180,00	44,28	Vide nota 3
Até 16.000,00	R\$ 3.936,00	240,00	59,04	"
Até 24.000,00	R\$ 5.904,00	360,00	88,56	"
Até 32.000,00	R\$ 7.872,00	480,00	118,08	"
Até 40.000,00	R\$ 9.840,00	530,00	130,38	"
Até 48.000,00	R\$ 11.808,00	580,00	142,68	"
Até 56.000,00	R\$ 13.776,00	630,00	154,98	"



Estado do Paraná
PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

XII. Materialização de certidão digital (eletrônica) solicitada de outro Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas, por meio do Instituto de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas do Brasil, excluídos os emolumentos devidos no Serviço Registral originário emite da certidão.	40,00	R\$ 9,84	
XIII. Envio de certidão digital (eletrônica) solicitada por meio do Instituto de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas, excluídos os emolumentos devidos no Serviço Registral originário emite da certidão.	40,00	R\$ 9,84	
XIV. Conciliação e Mediação (Provimento n. 67/2018 - CNJ):			
a) Sessão de mediação e conciliação (60 minutos), incluído o termo respectivo.....	1.300,00	R\$ 319,80	
b) A cada fração adicional de 15 minutos	325,00	R\$ 79,95	
XV. Apostilamento da Haia (Provimento nº. 62/2017 - CNJ).	183,00	R\$ 47,48	

Notas:

1. Nos registros de aditamentos de contratos, títulos e documentos sem valor declarado, serão cobradas as custas previstas no item II.
2. Se houver valor declarado no aditamento, dele será deduzido o valor original.
3. O recolhimento à CPC -Carteira de Previdência Complementar- das custas devidas pelos atos praticados é de 4%, 5% e 6%, respectivamente, nas comarcas de entrada inicial, intermediária e final (Lei n.º 10.546/93);
4. Infrutíferas as três primeiras diligências para entrega de notificação, as demais somente serão realizadas mediante requerimento do usuário.
5. O valor recebido a título de exame, conferência e qualificação de documentos será abatido do valor final do ato quando do registro/averbação.

Obs.: O recolhimento à CPC -Carteira de Previdência Complementar- já está incluído nas custas.

TABELA XV

ATOS DOS OFICIAIS DE PROTESTOS DE TÍTULOS

	VRcext	R\$	CPC
I. Anotação ou protesto:			

VRcext	R\$	VRcext	R\$	CPC
Até 12.000,00	R\$ 2.952,00	180,00	44,28	Vide nota 3
Até 16.000,00	R\$ 3.936,00	240,00	59,04	"
Até 24.000,00	R\$ 5.904,00	360,00	88,56	"
Até 32.000,00	R\$ 7.872,00	480,00	118,08	"
Até 40.000,00	R\$ 9.840,00	530,00	130,38	"
Até 48.000,00	R\$ 11.808,00	580,00	142,68	"
Até 56.000,00	R\$ 13.776,00	630,00	154,98	"



Estado do Paraná
PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Até 64.000,00	R\$ 15.744,00	880,00	167,28	"
Até 72.000,00	R\$ 17.712,00	730,00	179,58	"
Até 80.000,00	R\$ 19.680,00	780,00	191,88	"
Até 88.000,00	R\$ 21.648,00	830,00	204,18	"

Obs.: Esta tabela não é progressiva.

	VR Cext	R\$	CPC
II. Intimação:	80,00	R\$ 19,68	Vide nota
III. Cancelamento ou anulação de protesto ou averbação de pagamento: 80% das custas do n.º I.			
IV. Certidões	70,00	R\$ 17,22	
V. Informação em certidão em forma de relação, por cada informação (CPF ou CNPJ), de protesto tirado e dos cancelamentos efetuados, constantes de certidão em forma de relação, nos moldes do art. 29, da Lei Federal nº 9.492, de 10 de setembro de 1997.	21,14	R\$ 5,20	
VI. Autenticação de ato praticado ou de documento em poder da serventia	0,60	R\$ 0,15	
VII. Conciliação e mediação (Provimento nº 67/2018CNJ)			
a) Sessão de conciliação e mediação (primeiros 60 minutos), incluído o termo respectivo.....	1.300,00	R\$ 319,80	
b) A partir da primeira hora, a cada fração adicional de 15 minutos.....	325,00	R\$ 79,95	
VIII. Apostilamento (Provimento nº 62/2017 - CNJ)	193,00	R\$ 47,48	

Notas:

1. Nenhum valor será devido ao tabelião pelo exame do título ou documento de dívida, devolvido ao apresentante por motivo de irregularidade formal.
2. Os tabeliões de protestos de título poderão, através de sua associação de classe, celebrar convênios com órgãos do Poder Público, com pessoas físicas e jurídicas para não exigir depósito prévio de emolumentos, custas, taxas, tributos fundos e quaisquer outras despesas, nos termos do art. 37, §1º da Lei Federal nº 9.492/97.
3. Os valores incidentes serão pagos pelos respectivos interessados por ocasião do pagamento, do pedido de retirada do título antes do protesto ou no ato do pedido do cancelamento quando se trata de título protestado, com base nos valores das tabelas e das despesas vigentes na data da prática destes atos.
4. Havendo interesse da administração pública federal, estadual ou municipal, os tabeliões de protestos de títulos e de outros documentos que ficam obrigados a recepcionar, para protesto comum ou falimentar, as certidões de dívida ou de inscrição na dívida ativa, independente de prévio depósito dos emolumentos, taxas, tributos e demais acessórios, nos termos do item 3 acima.
5. A administração pública não pagará emolumentos, taxas, tributos e demais acessórios pela retirada dos títulos encaminhados indevidamente ou por inconsistência de arquivos.
6. Compreendem-se os títulos e outros documentos de dívidas, sujeito à protesto comum ou falimentar, os títulos de crédito, com tal definidos em lei e os documentos considerados como títulos executivos judiciais ou extrajudiciais pela legislação processual, inclusive as certidões de dívida expedida por órgãos da administração pública direta e indireta e a certidão de dívida ativa inscrita pela União, Estados e Municípios.
7. O recolhimento à CPC-Carteira de Previdência Complementar- das custas devidas pelos atos praticados é de 4%, 5% e 6%, respectivamente, nas comarcas de entrância inicial, intermediária e final (Lei n.º 10.546/93).
Obs.: O recolhimento à CPC-Carteira de Previdência Complementar já está incluído nas custas.



Estado do Paraná
PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TABELA XVI

ATOS EXTRAJUDICIAIS DOS DISTRIBUIDORES

DOS DISTRIBUIDORES

	VR Cext	R\$	CPC
I. Distribuição e/ou registro para o foro extrajudicial:			
a) Títulos e Documentos.....	70,00	R\$ 17,22	
b) Nas Comarcas onde houver somente um Ofício de Títulos e Documentos	30,00	R\$ 7,38	
c) Tabelionatos.....	35,00	R\$ 8,61	
d) Nas Comarcas onde houver somente um Ofício de Tabelionato de Notas	30,00	R\$ 7,38	
e) Protestos - até R\$ 171,02	35,00	R\$ 8,61	
R\$ 171,02 a R\$ 1.710,44	70,00	R\$ 17,22	
R\$ 1.710,44 em diante	92,00	R\$ 22,63	
f) Registro de Imóveis.....	45,00	R\$ 11,07	
II. Averbação a margem da Distribuição e/ou registro para o foro extrajudicial.	16,00	R\$ 3,94	
III. Baixa ou retificação de Distribuição e/ou registro de aditivos, averbações, alterações e anexos para o foro extrajudicial	26,00	R\$ 6,40	
IV. Busca para o foro extrajudicial:			
a) Para informação verbal.....	16,00	R\$ 3,94	
b) Por 10(dez) anos ou fração que exceder os primeiros 20 (vinte) anos.....	16,00	R\$ 3,94	
c) Para cumprimento do Item 3.1.15 do CNCGJ.....	79,00	R\$ 19,43	
V. Certidão para o foro extrajudicial:			
a) Incluída a busca até 20 (vinte) anos.....	141,00	R\$ 34,69	
b) por página que acrescer.....	8,00	R\$ 1,97	
Obs.: Vide nota 4.			

Notas:

1. As custas acima se referem a certidão por pessoa, não havendo qualquer acréscimo se solicitadas à menção de seu nome por extenso e abreviado, de solteira ou casada, bem como de espólio ou massa falida correspondente à mesma pessoa.
2. Para os atos praticados através de processamento de dados, as custas serão acrescidas de dez por cento.
3. Nas certidões fornecidas em autos de processos criminais, com antecedentes de réus, a requerimento do Ministério Público ou "ex-officio", poderão ser cotadas as custas do Item VI desta Tabela, as quais serão pagas ao final, no caso de condenação.
4. Autorizada a cobrança pela Lei 8.329, de 01/07/86, publicada no Diário Oficial n.º 2.309 de 02/07/86.
5. O recolhimento à CPC-Carteira de Previdência Complementar- das custas devidas pelos atos praticados é de 4%, 5% e 6%, respectivamente, nas comarcas de entrância inicial, intermediária e final (Lei n.º 10.546/93).

TABELA XI

ATOS DOS TABELIÕES DE NOTAS

Atos	VRCert	RS
I. - Registro de propriedade de bens imóveis, com ou sem ônus, e de direitos reais em geral.	74,00	8,00
II. - Registro de propriedade de bens móveis, com ou sem ônus, e de direitos reais em geral.	42,00	2,00
III. - Registro de propriedade de bens imóveis, com ou sem ônus, e de direitos reais em geral, com a emissão de cópia autenticada.	48,00	1,50
IV. - Registro de propriedade de bens imóveis, com ou sem ônus, e de direitos reais em geral, com a emissão de cópia autenticada, com a emissão de cópia autenticada, com a emissão de cópia autenticada.	20,00	0,50
V. - Registro de propriedade de bens imóveis, com ou sem ônus, e de direitos reais em geral, com a emissão de cópia autenticada, com a emissão de cópia autenticada, com a emissão de cópia autenticada.	18,00	0,50
VI. - Registro de propriedade de bens imóveis, com ou sem ônus, e de direitos reais em geral, com a emissão de cópia autenticada, com a emissão de cópia autenticada, com a emissão de cópia autenticada.	18,00	0,50

VRCert	RS	VRCert	RS	CPC
Atos de Registro de Propriedade de Bens Imóveis, com ou sem ônus, e de direitos reais em geral.	74,00	1,00	1,00	1,00
Atos de Registro de Propriedade de Bens Móveis, com ou sem ônus, e de direitos reais em geral.	42,00	1,00	1,00	1,00
Atos de Registro de Propriedade de Bens Imóveis, com ou sem ônus, e de direitos reais em geral, com a emissão de cópia autenticada.	48,00	1,00	1,00	1,00
Atos de Registro de Propriedade de Bens Imóveis, com ou sem ônus, e de direitos reais em geral, com a emissão de cópia autenticada, com a emissão de cópia autenticada.	20,00	1,00	1,00	1,00
Atos de Registro de Propriedade de Bens Imóveis, com ou sem ônus, e de direitos reais em geral, com a emissão de cópia autenticada, com a emissão de cópia autenticada, com a emissão de cópia autenticada.	18,00	1,00	1,00	1,00
Atos de Registro de Propriedade de Bens Imóveis, com ou sem ônus, e de direitos reais em geral, com a emissão de cópia autenticada, com a emissão de cópia autenticada, com a emissão de cópia autenticada.	18,00	1,00	1,00	1,00

OBS: Esta Tabela não é progressiva.

Atos	VRCert	RS	CPC
I. - Registro de propriedade de bens imóveis, com ou sem ônus, e de direitos reais em geral.	74,00	8,00	1,00
II. - Registro de propriedade de bens móveis, com ou sem ônus, e de direitos reais em geral.	42,00	2,00	1,00
III. - Registro de propriedade de bens imóveis, com ou sem ônus, e de direitos reais em geral, com a emissão de cópia autenticada.	48,00	1,50	1,00
IV. - Registro de propriedade de bens imóveis, com ou sem ônus, e de direitos reais em geral, com a emissão de cópia autenticada, com a emissão de cópia autenticada.	20,00	0,50	1,00
V. - Registro de propriedade de bens imóveis, com ou sem ônus, e de direitos reais em geral, com a emissão de cópia autenticada, com a emissão de cópia autenticada, com a emissão de cópia autenticada.	18,00	0,50	1,00
VI. - Registro de propriedade de bens imóveis, com ou sem ônus, e de direitos reais em geral, com a emissão de cópia autenticada, com a emissão de cópia autenticada, com a emissão de cópia autenticada.	18,00	0,50	1,00

NOTAS:

1. Escritura de contrato de financiamento dentro do Plano Nacional de Habitação, a metade das custas fixadas.
2. Nenhum acréscimo será devido pela transcrição nas escrituras de alvarás, talões de síla, certidões e outros papéis necessários à permissão ao ato.
3. No título que haja incidência de imposto de transmissão de bens imóveis e do direito a ele relativo, as custas deverão ser cobradas pela avaliação dada ao imóvel para aquela incidência.
4. O recolhimento do COMPREVI das custas devidas pelos atos praticados é de 4%, 5% e 6%, respectivamente, nas comarcas de entrada inicial, intermediária e final (Lei n.º 10.546/93).
5. O inventário será cobrado por autor da herança, de acordo com o item IV desta tabela.

OBS: O recolhimento do COMPREVI já está incluído nas custas.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

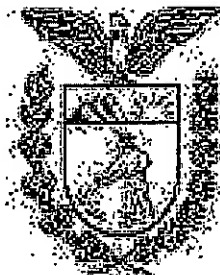
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 55.360.508/0001-92 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/05/2024
NOME EMPRESARIAL TABELIONATO DE PROTESTOS DE TÍTULOS E DE NOTAS DA COMARCA DE PALOTINA/PR		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.12-5-00 - Cartórios (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 303-4 - Serviço Notarial e Registral (Cartório)		
LOGRADOURO R 21 DE ABRIL	NÚMERO 585	COMPLEMENTO QUADRA80 LOTE 11
CEP 85.950-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PALOTINA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CARTORIOPALOTINANOTAS@GMAIL.COM		TELEFONE (44) 3649-5153
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/05/2024
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/06/2024 às 11:31:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE PALOTINA****DIREÇÃO DO FÓRUM****Rua Juscelino Kubitscheck, n. 1714, CEP: 85.950-000**

Portaria Nº 5/2024

O DOUTOR LUIZ FERNANDO MONTINI, Juiz de Direito Diretor do Fórum e Corregedor do Foro Extrajudicial da Comarca de Palotina/PR, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado e Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça,

CONSIDERANDO o protocolado no SEI nº 0059646-25.2024.8.16.6000;

RESOLVE, ad referendum do Conselho da Magistratura:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 04/2024 desta Direção do Fórum.

Art. 2º Designar, como agente interino do Tabelionato de Protestos de Títulos e de Notas da Comarca de Palotina/PR, o Sr. Reger Rogerio Fernandes, até que a serventia seja devidamente provida, a partir do dia 21/05/2024.

Parágrafo único. Embora o ato tenha efeito imediato, determino que a transição seja findada até o fim deste mês (maio/2024).

Art. 2º Autorizar, caso seja necessário, a suspensão do expediente do Serviço de Protestos e Notas da Comarca de Palotina/PR, para fins de transmissão do acervo ao agente interino ora designado.



Parágrafo único. A suspensão fica a critério do agente designado, com esteio na conveniência e oportunidade do fechamento da serventia e necessidade para transmissão do acervo. No entanto, as datas deverão ser previamente comunicadas a este juízo.

Art. 3º Determinar a afixação de cópia desta Portaria na porta da serventia, em local visível e de fácil acesso ao público.

Registre-se. Cumpra-se. Comunique-se à Corregedoria da Justiça e aos magistrados desta Comarca, bem como a Subseção Local da OAB.

Por fim, encaminhe-se cópia do presente à Vara de Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca para autuação, via PROJUDI - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, Procedimento para transmissão de acervo.

Palotina, 21 de maio de 2024.

Luiz Fernando Montini

Juiz de Direito

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME REGERS ROGERIO FERNANDES

FILIAÇÃO
EROMILDO ROGERIO FERNANDES
MELITA ASILDA FERNANDES

DATA NASCIMENTO 18/11/1977 NATURALIDADE CASCATEL/PR
ORÇAO EXPEDIDOR IPR

350-48-05427

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.316 DE 29 DE AGOSTO DE 1980

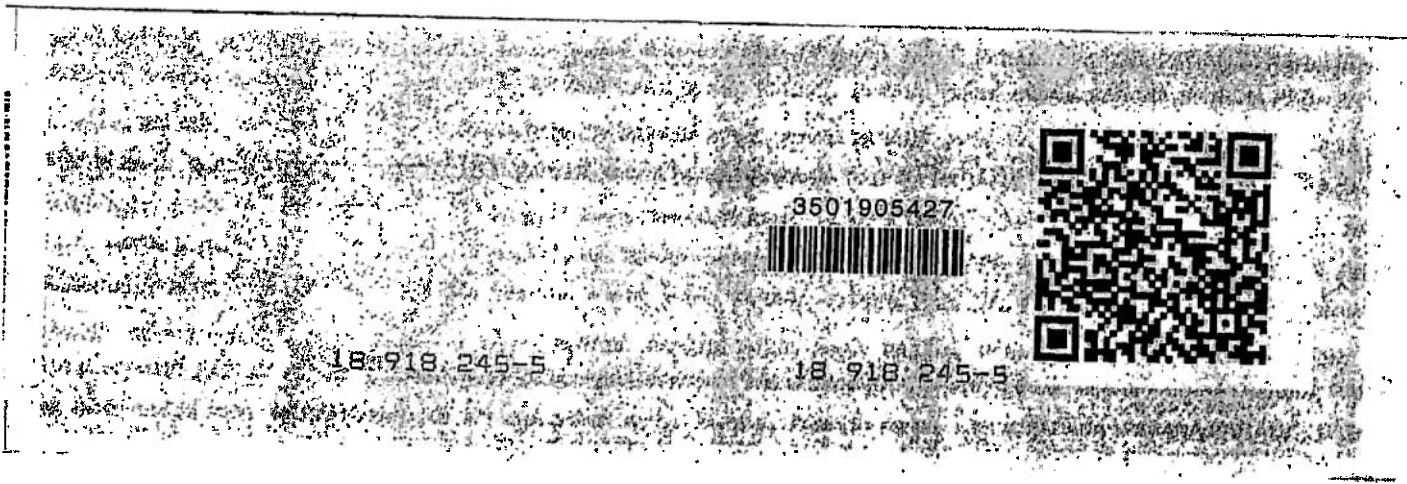
CPF 886.349.329-04 REGISTRO CERAL 8.014.476-2 DATA DE EXPEDIÇÃO 16/10/2018
REGISTRO CIVIL
COMARCA-CASCATEL/PR, 1º OFÍCIO
C.CAS-21132, LIVRO-808, FOLHA-111

FOLHA DE REGISTRO

MARCUS VINÍCIUS DE COSTA RICHOLDT
ASSINATURA DO DIRETOR

NÃO PLASTIQUE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



3501905427



18 918 245-5

18 918 245-5

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
ROGERS, ROGERIO, FERNANDES

DOC. IDENTIDADE ORG. EMISSORA
68144752, SESP, PR

CPF
956.349.329-04

DATA NASCIMENTO
19/11/1977

FILIAÇÃO
EROMILDO, ROGERIO, FERNANDES
HELITA, ASILDA, FERNANDES

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
01436586859

VALIDADE
26/08/2031

1ª HABILITAÇÃO
05/01/1996

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
TEÓFILO, PR

DATA EMISSÃO
26/08/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

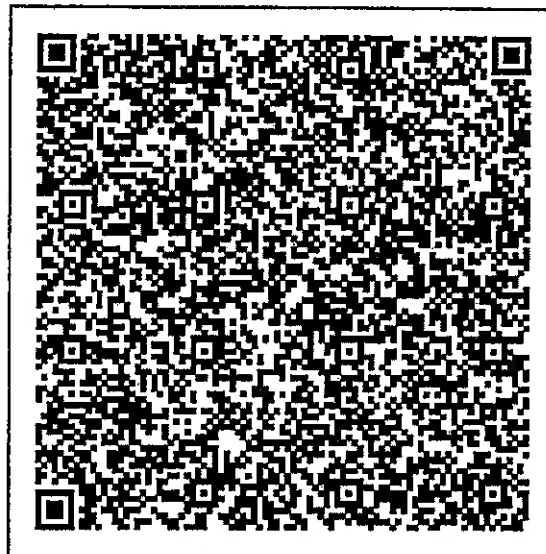
56010471646
PR920247217

PÁRAMA

DENATRAN CONTRAN

VALIDADOR NACIONAL
2265679727

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



MUNICIPIO DE PALOTINA
Estado do Paraná
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Certidão Negativa de Débitos Nº 6720 / 2025

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **TABELIONATO DE PROTESTO TITULOS E NOTAS COMARCA PALOTINA**, CPF/CNPJ nº **55.360.508/0001-92**, para fins **LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de **TABELIONATO DE PROTESTOS DE TITULOS E DE NOTAS DA COMARCA DE PALOTINA/PR**, CPF/CNPJ nº **55.360.508 /0001-92**, situado(a) na cidade de Palotina.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: BBF860096DA5ECF7C6D999F80B8C6674

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 05/11/2025

Palotina, 06 de outubro de 2025.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 038014624-30

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **55.360.508/0001-92**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/02/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: TABELIONATO DE PROTESTOS DE TITULOS E DE NOTAS DA COMARCA DE
PALOTINA/PR**
CNPJ: 55.360.508/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:55:29 do dia 12/09/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/03/2026.

Código de controle da certidão: **D2BA.2048.1B88.855A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 55.360.508/0001-92
Razão Social: TABELIONATO PROTESTOS TITULOS E NOTAS COMARCA PALOTINA
Endereço: R 21 DE ABRIL 585 QUADRA80 LOTE 11 / CENTRO / PALOTINA / PR / 85950-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/09/2025 a 20/10/2025

Certificação Número: 2025092103096298250980

Informação obtida em 06/10/2025 14:20:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TABELIONATO DE PROTESTOS DE TITULOS E DE NOTAS DA COMARCA DE PALOTINA/PR (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 55.360.508/0001-92
Certidão nº: 59767963/2025
Expedição: 06/10/2025, às 14:19:29
Validade: 04/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TABELIONATO DE PROTESTOS DE TITULOS E DE NOTAS DA COMARCA DE PALOTINA/PR (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **55.360.508/0001-92**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, nº 898, centro, Palotina/PR, CEP: 85.950-000

Fone (44) 3649-7838 - (44) 3649-7832 - CEP 85950-000 - CNPJ: 76.208.487/0001-64

Email: dispensa@palotina.pr.gov.br



ANEXO II – FORMULÁRIO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

(informações para fins de assinatura do contrato)

Razão Social da proponente: Tabelionato de Protestos de Títulos e de Notas da

Comarca de Palotina-PR

Endereço: Rua 21 de Abril, 585

Bairro: Centro

CEP: 85.950-033

Cidade: Palotina

Estado: Paraná

CNPJ nº: 55.360.508/0001-92

Inscrição Estadual nº: -

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº: 14136

Nº do telefone: (44) 3649-3422

Nº de celular: (44) 9 9980 2088

Nome do representante legal autorizado para assinatura do contrato: Régers

Rógerio Fernandes

Função do representante legal: Tabelião Designado

Endereço do representante legal: Rua Sinop, nº.1500, centro, Iporã-PR

(CEP:87.560-000)

RG nº.6.814.475-2

Órgão emissor: SSP/PR

CPF nº 956.349.329-04

E-mail: regersfernandes@gmail.com

Palotina-PR, 08 de outubro de 2025.

**REGERS
ROGERIO
FERNANDES**

**904
5634932904**

Assinado de forma
digital por REGERS
ROGERIO
FERNANDES:95634932
904
Dados: 2025.10.08
09:41:02 -03'00'

Assinatura e Identificação do Responsável da Empresa

ANEXO V – DECLARAÇÃO UNIFICADA

TABELIONATO DE PROTESTOS DE TÍTULOS E DE NOTAS DA

COMARCA DE PALOTINA-PR, inscrito no CNPJ nº.55.360.508/0001-92, com

sede à Rua 21 de Abril, nº.585, centro, na cidade de Palotina, Estado do Paraná

(CEP:85-950-033) por intermédio de seu representante legal, o Sr. **RÉGERS**

ROGÉRIO FERNANDES, brasileiro, maior e capaz, tabelião designado,

portador da Carteira de Identidade nº.6.814.475-2-**SESP/PR** e inscrito no CPF/MF

sob nº. **956.349.329-04**, residente e domiciliado à Rua Sinop, nº.1500, centro, na

cidade de Iporã, Estado do Paraná (CEP:87.560-000), **DECLARA**, para os

devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de

licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. Declaração de preposto:

Que eventual contratação com o presente ente público se dará com intermediação do preposto a seguir, que, através de um dos contatos informados, receberá pedidos de fornecimento, notificações, dentre outras comunicações destinadas à pessoa jurídica acima indicada:

Nome: Régers Rogério Fernandes

Telefone com WhatsApp: (44) 9-9980-2088

E-mail da empresa: cartoriopalotinarh@gmail.com

2. Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social

Na forma do Artigo 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no Artigo 93 da Lei Federal nº 8.213/91;

3. Declaração de inexistência de empregados menores

Que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14

(quatorze) anos, em observância ao Artigo 7º, inciso XXXIII, Constituição da República Federativa do Brasil.

4. Declaração de ausência de vínculo com o quadro funcional do Município de Palotina

Em observância ao disposto no Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, e com base na Súmula Vinculante 13 do STF e Prejulgado 09 do MPJTC, que não possui integrante do quadro funcional do Município de Palotina, mesmo que inativo, como sócio, cotista, dirigente ou empregado. No mais, dentre seus sócios, nenhum deles é cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do Município de Palotina, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, ou seja membro da comissão de licitação, Pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação.

5. Declaração de inexistência de fatos impeditivos

Que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, não tendo sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

No mais, declara também que seus sócios não se encontram, seja por força constitucional ou legal, impedidos de contratar com o Poder Público, não se enquadrando em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7. Declaração De Atendimento À Política Ambiental De Licitação Sustentável

Declarar que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Palotina, 08 de outubro de 2025

REGERS
ROGERIO
FERNANDES:95
634932904

Assinado de forma digital
por REGERS ROGERIO
FERNANDES:9563493290
4
Dados: 2025.10.08
10:15:36 -03'00'

**TABELIONATO DE PROTESTOS DE TÍTULOS E DE NOTAS DA COMARCA
DE PALOTINA-PR - CNPJ nº.55.360.508/0001-92**

Representado por Régers Rogério Fernandes – CPF 956.349.329-04



MUNICIPIO DE PALOTINA
CNPJ: 76.208.487/0001-64

Mapa de Cotação

Legenda

Elaborado por BARBARA EVELIN ALVES ULMER	Menor valor Valor excluído da análise
--	--

Cotação: 398 / 2025		Data Cotação: 08/10/2025		TABELIONATO DE PROTESTOS TITULOS E NOTAS DA COMARCA DE PALOTINA PR		Fone: (44)3649-5153		Fone:		Fone:		Fone:		Fone:		Fone:		Menor Valor	
Forma de Análise: Menor Valor		Utiliza Lote: Não		Vir. Unit.	Vir. Total	Vir. Unit.	Vir. Total	Vir. Unit.	Vir. Total	Vir. Unit.	Vir. Total	Vir. Unit.	Vir. Total	Vir. Unit.	Vir. Total	Vir. Unit.	Vir. Total	Vir. Unit.	Vir. Total
Forma de Apuração: Item		Unidade	Qtd																
Lote: 01																			
43910 - SERVIÇOS DE CARTÓRIO			1	UNID	15.000,0000	15.000,0000												15.000,0000	15.000,0000
			Total Lote 01			15.000,0000												15.000,0000	
			Totais:			15.000,0000												15.000,0000	



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.203.487/0001-64



PORTARIA Nº 115/2025

Designa os agentes de contratação e equipe de apoio para desempenhar as funções essenciais inerentes à execução da Lei 14.133/2021 e seus regulamentos e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Palotina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art.1º - Alterar o Art. 1º da Portaria Nº. 43 de 14 de janeiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Ficam designados para exercer as funções de Agente de Contratação nos processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei Nº. 14.133/2021, os seguintes servidores:

- I — Sidnei Ferreira Fernandes, Matrícula nº 2501, escriturário,
- II — Mateus Ângelo Ott, Matrícula nº 3199, escriturário,
- III — Paulo Rafael de Mello, Matrícula nº 3600, escriturário,
- IV — Sheila Maria Casarotto, Matrícula nº 3700, escriturária

Art.2º - Alterar o Art. 2º da Portaria Nº. 43 de 14 de janeiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Ficam designados como membros da Equipe de Apoio do Agente de contratação, os servidores:

- V — Ariane Testi Erban, Matrícula nº 3614, escriturária,
- VI — Renan Gustavo Da Silva Pangoni, Matrícula nº 3142, aux. administrativo,
- VII — Ricardo Antonio Fassini, Matrícula nº 1990, auxiliar administrativo,
- VIII — Paulo Toshio Akimura, Matrícula nº 3591, escriturário,
- IX — Viviane Taisa dos Santos, Matrícula nº 3618, escriturária,
- X — Barbara Evelin Alves Ulmer Matrícula nº 3880, escriturária

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação
Paço Municipal "Luiz Ângelo De Carli",
Em 13 de fevereiro de 2025.

Rodrigo Ribeiro
Prefeito Municipal

Registre e Publique-se

Wilson Barbian
Secretário Mun. de Administração

Órgão Oficial "Jornal do Oeste"
Toledo-PR 13/02/25 Pg 10
Edição 11428



Memorando 7- 6.041/2025

De: BRUNO G. - ASSJUR

Para: TR - Termo de Referência

Data: 08/10/2025 às 14:02:52

Setores envolvidos:

ASSJUR, CLC, DP, SDNADS, DIL, TR

INEXIGIBILIDADE - SERVIÇOS DE CARTORIO - 1 OFICIO DE NOTAS - GOVERNO MUNICIPAL E ADMINISTRAÇÃO

Conforme parecer em anexo.

—

Bruno Galli
Advogado

Anexos:

memorando_6041_25.pdf



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro – Palotina – Estado do Paraná – CEP 85.950-000
CNPJ 76.208.487/0001-64

Parecer Jurídico

Memorando nº 6.041/2025

Requerente: Departamento de Compras

Objeto: Contratação de serventia extrajudicial

I – Relatório

Trata-se de processo administrativo encaminhado pela Secretaria Municipal de Administração, visando à contratação direta dos serviços cartorários, junto a seguinte serventia: Tabelionato de Protestos de Títulos e de Notas da Comarca de Palotina/PR.

O Termo de Referência descreveu o objeto da seguinte maneira:

1. OBJETO

1.1.O objeto do presente termo de referência é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTRO EXTRAJUDICIAIS DA COMARCA DE PALOTINA, PALOTINA CARTORIO 1 OFICIO DE NOTAS - A FIM DE REALIZAR ATOS CARTORÁRIOS EM GERAL (AUTENTICAÇÃO, RECONHECIMENTO DE FIRMA, CERTIDÕES E OUTROS), EM CONFORMIDADE COM A TABELA DE EMOLUMENTOS VIGENTE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DESTA MUNICIPALIDADE.**

O termo de referência realizou a descrição detalhada da contratação:

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS/SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro – Palotina – Estado do Paraná – CEP 85.950-000
CNPJ 76.208.487/0001-64

2.1 Relação de Itens:

ITEM	CÓDIGO SISTEMA	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL (R\$)
1	43910	SERVIÇOS DE CARTÓRIO	01	UNIDAD	15.000,00	15.000,00
VALOR TOTAL (R\$)						15.000,00

A justificativa apresentada foi a seguinte:

3.1. A presente demanda tem por objeto a manutenção das atividades administrativas da Administração Municipal, por meio da contratação de serviços cartorários em geral, indispensáveis ao funcionamento regular da Prefeitura e suas Secretarias.

3.2. Verifica-se que, no âmbito do Município de Palotina, há apenas um cartório competente para cada tipo de serviço notarial ou registral necessário às atividades da Administração, o que torna inviável a competição entre prestadores, caracterizando-se, portanto, a inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. Ressalta-se que a prestação desses serviços é essencial para a validação e autenticação de documentos, registros e demais atos administrativos que exigem fé pública, tanto para fins internos da Administração quanto para atendimento às demandas externas, envolvendo pessoas jurídicas (órgãos municipais) e pessoas físicas (representantes legais da Administração Municipal).

3.4. Assim, a contratação direta do(s) cartório(s) competente(s) se justifica pela natureza exclusiva do serviço, sendo este imprescindível à continuidade e legalidade dos atos administrativos praticados pela Administração Pública Municipal.

Assinado digitalmente -

WILSON BARBIAN

Secretário Municipal de Administração

Matrícula nº 4000

Os serviços são necessários à prática de atos administrativos vinculados às atribuições do Município, como validação e autenticação de documentos, registros e demais atos administrativos que exigem fé pública.

A solicitação tem por finalidade formalizar a contratação direta da referida serventia, para viabilizar a execução de



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro – Palotina – Estado do Paraná – CEP 85.950-000
CNPJ 76.208.487/0001-64

atos indispensáveis à regularização patrimonial e documental do Município.

Os autos vieram a esta procuradoria.

II – Análise jurídica

A análise jurídica é exercida tecnicamente na forma da Lei nº 8.906/1994, observada a isenção profissional e o caráter opinativo (Art. 2º, § 3º) e desta forma a opinião técnica leva em consideração as indagações feitas na seara jurídica.

O exame se dá nos termos da legislação vigente e demais normas pertinentes à espécie, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, de valores, financeira ou orçamentária, considerando a delimitação legal de competência do cargo, com teor elucidativo não vinculativo da Autoridade competente.

III- PARECER

A realização de processo licitatório é a regra geral sendo que a inexigibilidade é exceção e deve ser realizada dentro das hipóteses permitidas em lei.

Preleciona Marçal Justen Filho: ***A Constituição acolheu a presunção (absoluta) de que prévia licitação produz a***



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro – Palotina – Estado do Paraná – CEP 85.950-000
CNPJ 76.208.487/0001-64

*melhor contratação – entendida como aquela que assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância do princípio da isonomia. Mas a própria Constituição se encarregou de limitar tal presunção absoluta, facultando contratação direta nos casos previstos em lei.*¹

De outra banda a Lei de Licitações previu de forma taxativa exceções a essa regra.

Dispõe a Lei de Licitações:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 74, inciso I, prevê a inexigibilidade de licitação nos casos em que houver inviabilidade de competição.

Os serviços de tabelionato são serviços públicos exercidos em caráter privado, por delegação do Poder Público,

¹ Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10. ed. São Paulo: Dialética, 2004. p. 229.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro – Palotina – Estado do Paraná – CEP 85.950-000
CNPJ 76.208.487/0001-64

conforme o art. 236 da Constituição Federal e a Lei nº 8.935/1994.

As serventias extrajudiciais são designadas pelo Poder Judiciário, por delegação e dentro de circunscrições territoriais específicas, possuindo competência exclusiva para a prática dos atos de registro e notariais correspondentes.

Assim, verifica-se inviabilidade de competição, pois somente as serventias oficialmente delegadas possuem competência legal para a execução dos atos solicitados. Nenhum outro prestador pode, legalmente, realizar tais serviços dentro da circunscrição do Município de Palotina/PR.

Portanto, está configurada a hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que há exclusividade legal e territorial na prestação dos serviços.

Nos autos constam documentos que demonstram a necessidade da contratação e a competência exclusiva das serventias de Palotina, devidamente reconhecidas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

Quanto ao preço, os valores cobrados decorrem das tabelas de emolumentos fixadas por Lei Estadual e pelos atos normativos da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, os quais estabelecem valores uniformes e obrigatórios para todo o Estado.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro – Palotina – Estado do Paraná – CEP 85.950-000
CNPJ 76.208.487/0001-64

Assim, o preço é devidamente justificado e compatível com o praticado legalmente, atendendo aos princípios da legalidade, economicidade e eficiência.

Portanto, juridicamente possível a contratação por inexigibilidade.

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, restam atendidos os requisitos legais para a contratação direta, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que há inviabilidade de competição.

Assim, opina-se favoravelmente à contratação direta por inexigibilidade de licitação, do seguinte prestador: Tabelionato de Protestos Títulos e Notas da Comarca de Palotina; para a execução dos atos notariais e de registro necessários à regularização patrimonial e documental do Município de Palotina devendo o processo seguir com a ratificação da inexigibilidade pela autoridade competente e posterior formalização do contrato.

Salvo melhor juízo é o parecer.

Palotina, 08 de outubro de 2025.

Bruno Galli - Procurador - OAB-PR 42.527



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3F1F-C9E1-A14A-C40D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BRUNO GALLI (CPF 043.XXX.XXX-11) em 08/10/2025 14:03:30 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palotina.1doc.com.br/verificacao/3F1F-C9E1-A14A-C40D>



Memorando 11- 6.041/2025

De: Rodrigo R. - GAB

Para: TR - Termo de Referência

Data: 08/10/2025 às 16:30:14

Setores envolvidos:

SADM, GAB, OUV, ASSJUR, CLC, DP, CPO, ELT, SDNADS, DIL, TR

INEXIGIBILIDADE 207 2025 - SERVIÇOS DE CARTORIO - 1 OFICIO DE NOTAS - GOVERNO MUNICIPAL E ADMINISTRAÇÃO

Boa tarde

Autorizo a contratação.

att

—

Rodrigo Ribeiro

Prefeito Municipal de Palotina



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A80C-C50E-1EFA-00BF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RODRIGO RIBEIRO (CPF 073.XXX.XXX-05) em 08/10/2025 16:30:24 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palotina.1doc.com.br/verificacao/A80C-C50E-1EFA-00BF>